



**Pregão Eletrônico nº PE25012-SAAE**

Processo nº P325263/2024

Número LICITANET: 003/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELCIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na TABELA EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por lote conforme tabela constante do Termo de Referência.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro(a) Samuel Alves Ximenes.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2026, ÀS 08H00MIN

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2026, ÀS 09H00MIN

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2026, ÀS 09H00MIN**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

**7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h**



às 17h.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os **LOTES 01 e 02** a participação é de **ampla disputa**.

8.5.1. Para o **Lote 1** Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.5.2. Para o **Lote 2**, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º §1º, inciso I da lei 14.133/2021.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções



previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.7.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.8. Da previsão de Consórcio**

8.8.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no § 4º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que deverão



ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme **ANEXO F – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**.

8.8.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

8.8.3. As empresas consorciadas apresentarão Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, através de escritura Pública ou documento Particular, neste caso, com firma(s) d(o)s signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório subscrito por todas as consorciadas, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE conforme **ANEXO G - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

8.8.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, de acordo com inciso V do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. Indicação da empresa líder, conforme disposto no inciso II do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

**8.8.5.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.**

8.8.5.1.1. O acréscimo previsto no item 8.8.5.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, de acordo com § 2º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante, sendo a alteração condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme disposto no § 5º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.7. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

8.8.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o § 3º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.9. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.10. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com o inciso III do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

8.8.12. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada



empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pregaocelec@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelec@sobral.ce.gov.br), até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.**

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.



11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12.11. GARANTIA DA PROPOSTA:**

12.11.1. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para cada lote da contratação, como requisito de pré-habilitação, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, recolhida em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

12.11.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de



# PREFEITURA DE SOBRAL

validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**I. CAUÇÃO EM DINHEIRO-** A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de SOBRAL – Agência 0554 Conta Corrente 575270456-8 - Banco Caixa Econômica Federal** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmado a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

**II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA-** Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

**III. FIANÇA BANCÁRIA-** A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

- a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
- b. OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025-\_\_\_\_
- c. VALOR:

- Para o lote 1: R\$ 28.787,19
- Para o lote 2: R\$ 129.553,27

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

**IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.**

**V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO.** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

12.11.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

12.11.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

12.11.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

12.11.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de



habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **R\$ 0,01**, utilizando como referência o **valor global do lote**.

**13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:**

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres o ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5.1.**

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência**.

13.21.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

**13.21.5.1. Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: Resumo do orçamento, planilha descriptiva orçamentária,**



memória de cálculo, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, BDI – SERVIÇOS e BDI – MATERIAL.

13.21.5.2. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade, recomenda-se que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

13.21.5.2.1. Caso não apresente a anuência de prorrogação conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma.

13.21.5.2.2. O proponente que não apresentar o **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá enviar para o e-mail [pregaoceelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaoceelic@sobral.ce.gov.br), e dirigí-lo ao pregoeiro, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos, devendo ser subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.21.5.2.3. Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário.

13.21.6. A Administração para efeito do item 13.21.5 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

13.21.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções



previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

#### **14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.



**14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.**

**14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.**

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.**

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da **comunicação da declaração de habilitado o vencedor**.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

### **15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:**

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

### **15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:**

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



**15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.**

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO D** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses



# PREFEITURA DE SOBRAL

previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO D**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

**16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.**

**16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.**

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO D**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.



# PREFEITURA DE SOBRAL

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do princípio;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o



preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO D - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;



18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.834.047,22 (Quinze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do Anexo A- Termo de Referência.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos **Anexos A e E – Termo de Referência e Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

#### 21.5. Da Garantia

21.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na **cláusula décima primeira da minuta do contrato**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

#### 21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – MINUTA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO F – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO G – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

ANEXO H – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

**Igor Vasconcelos Canuto**  
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas



**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria de Engenharia/Saae.

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO, Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na Tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
1.1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. <b>DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TIPO LAGOAS.	SERVIÇO	1	R\$ 2.878.719,70
<b>Valor total Lote 1</b>				<b>R\$ 2.878.719,70</b>
<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
2.1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. <b>DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TIPO UASB E LODOS ATIVADOS.	SERVIÇO	1	R\$ 655.244,97
2.2	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVIÇO	1	R\$ 12.300.082,55
<b>Valor total Lote 2</b>				<b>R\$ 12.955.327,52</b>

**2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.**

2.2. Para os **LOTES 01 e 02** a participação é de **ampla disputa**.

2.2.1. Para o **Lote 1** Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.2.2. Para o **Lote 2**, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º §1º, inciso I da lei 14.133/2021.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem contratados consistem em atividades de conservação, manutenção



preventiva e corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilização, bem como das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB, localizadas no município de Sobral, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição necessários à execução.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Atendimento conforme as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços de engenharia, saneamento e segurança do trabalho;
- Utilização de materiais e insumos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas da SEINFRA 28 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e EMBASA 2025.1 TRADICIONAL;
- Emprego de mão de obra qualificada, com profissionais habilitados para as atividades a serem desempenhadas;
- Execução dos serviços de forma a garantir a continuidade operacional das unidades, com a mínima interrupção possível das atividades essenciais;
- Cumprimento das condições de segurança, higiene e preservação ambiental durante todas as etapas dos serviços;
- Atendimento às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração, garantindo registro e documentação de todas as intervenções realizadas;
- Respeito aos prazos, quantitativos e especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos, sendo a medição realizada conforme efetiva execução e com base nos preços unitários constantes da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e tabela da EMBASA 2025.1 TRADICIONAL.

## 2.5. NATUREZA DO OBJETO

2.5.1. O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei, de natureza continua, nos termos inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do



planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

7.2.1.1. O SAAE solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço, conforme o item licitado.

7.2.1.2. O SAAE informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo para execução dos serviços ou entrega dos itens, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços ou itens a serem realizados ou entregues.

7.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao SAAE, orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado, com base na relação de serviços e itens previsto no orçamento básico elaborados pelo SAAE, conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e da tabela da e EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, desde que sejam da mesma natureza do objeto aplicado o preço registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

7.2.1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento, a empresa detentora da Registro de Preços terá até **5 (cinco) dias úteis** para comparecer ao SAAE e apresentar os documentos do item 7.2.1.3. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

7.2.1.3.2. O cronograma deverá obedecer aos prazos máximos conforme o projeto a ser executado e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 7.2.1.3., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

7.2.1.3.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 7.2.1.3., o SAAE analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 7.2.1.3. não sejam validados, o fornecedor adjudicatário da Licitação terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação do SAAE, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

7.2.1.4. A solicitação de orçamento do SAAE não obrigará esta a contratação dos serviços orçados.



# PREFEITURA DE SOBRAL

7.2.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

7.2.1.7 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2.1.8 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

7.2.1.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do SAAE, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

7.2.1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

7.2.1.11. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

7.2.1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.13. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

7.2.1.14. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.1.15. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades.

7.2.2. A empresa CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

7.2.3. O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 7.2.1.3.3. devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

7.2.4. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 2 (dois) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela contratante.

7.2.5. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo **02 (dois) dias úteis** antes do prazo previsto para entrega.

7.2.5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.6. Os conjuntos motobomba submersa dos orçamentos, precisam ter **OBRIGATORIAMENTE** rotores abertos, para melhorar o transporte de águas residuárias.



7.2.7. O CONTRATANTE precisa apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os ensaios de resistência à Tração, ensaio de resistência hidrostática, ensaio de estanqueidade e ensaios de revestimento de protetor de zinco das tubulações que se fizerem necessárias;

7.2.8. Todos os equipamentos precisam ter garantia de pelo menos 1 (um) ano após a garantia do fabricante.

### **7.3. Os serviços serão executados da seguinte forma:**

7.3.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas aprovadas por corpo técnico do órgão Contratante;

7.3.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

7.3.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o cronograma físico – financeiro do orçamento, considerando as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executados;

7.3.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do TEM – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do TEM – Trabalho em Altura.

7.3.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

### **7.4. Da Garantia do Serviço**

7.4.1. O prazo de garantia do serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos



resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.4.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de **20 (vinte) dias** a partir do recolhimento destes encargos;

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) Cópia da ART.



9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam aacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco do Brasil.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de pagamento**



9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

### **10.2.1. Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA DE SOBRAL

- 10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;
- 10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

## 10.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- 10.2.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.2.3.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 10.2.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a



# PREFEITURA DE SOBRAL

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.**

10.2.3.5. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), **admite-se a apresentação da ECD**, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.2.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.7. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.8. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.9. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.2.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

## 10.2.4. Qualificação Técnico-operacional:

10.2.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.2. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, definidas a seguir:

LOTE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. MÍNIMA
1	Lagoas – ETE's	2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	15.447,17
		2.8	C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA	M3	14.275,88



		4.11	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	455,00
2	Estações Elevatórias de Esgoto	3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	1.747,48
		9.2	I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO (0 À 360º) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN	15

10.2.4.2.1. As certidões ou atestados deverão estar com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior.

10.2.4.3. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

10.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.5. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.7. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.4.8. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2.4.9. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.4.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.2.4.11. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.2.4.12. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.2.4.13. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.2.4.14. **Declaração de visita ao local do serviço** emitida pela PROPONENTE, de que



esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme ANEXO II - **Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração**.

10.2.4.14.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.2.4.14.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

10.2.4.14.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.2.4.15. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme ANEXO III - **Modelo de Declínio do Direito de Visita ao Local dos Serviços**.

10.2.4.16. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **10.2.5. Qualificação Técnico-profissional:**

10.2.5.1. Apresentação de profissional devidamente inscrito ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro permanente da licitante, com a devida comprovação de que conste como responsável técnico da licitante, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo CREA/CAU ou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços relativos com as mesmas características do objeto licitado ou similares.

10.2.5.1.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União — TCU, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional Competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

10.2.5.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.2.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



10.2.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.2.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.5.6. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme ANEXO IV - **Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento**.

10.2.5.6.1. **Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante**, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.834.047,22 (Quinze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

## **15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações básicas

Número do processo: **P325263/2024**

#### 1.1. Problema a ser resolvido

O problema identificado pelo SAAE Sobral decorre da crescente necessidade de manutenção e conservação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEBS). As estruturas e os equipamentos, encontram-se em situação de desgaste contínuo em razão do uso intenso, da natureza agressiva dos efluentes e da exposição permanente a agentes químicos e ambientais.

Esse conjunto de fatores resulta em falhas recorrentes em equipamentos eletromecânicos (bombas, válvulas, painéis e sistemas de automação), desgaste prematuro de tubulações e conexões hidráulicas, comprometimento de estruturas metálicas e de concreto, além da deterioração de áreas externas e edificações de apoio. A complexidade do ambiente operacional exige respostas rápidas e sistemáticas para evitar paralisações prolongadas, que poderiam comprometer a eficiência do tratamento de efluentes e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Assim, o problema central a ser enfrentado está na insuficiência da atual capacidade de atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva diante do volume e da complexidade das demandas do sistema de esgotamento sanitário de Sobral. A ausência de intervenções planejadas e tempestivas compromete a confiabilidade das unidades, aumenta o risco de falhas críticas, ameaça à segurança operacional, acelera a perda patrimonial dos investimentos realizados em equipamentos e instalações e eleva os custos decorrentes de manutenções emergenciais.

Evidencia-se, portanto, uma situação concreta que exige atenção imediata da Administração, sob pena de ampliar-se o passivo de reparos acumulados, intensificar-se a degradação das estruturas e equipamentos e comprometer-se a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população.

### 2. Descrição da necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral dentre outras atribuições, é responsável por operar e manter os sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários do município de Sobral e vem por meio deste discorrer sobre a necessidade de manutenção das Estações de Tratamento de esgoto (ETE) - do tipo lagoas, UASB e Lodos Ativados e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto do município de Sobral (EEEBS), de modo a garantir o pleno funcionamento das unidades e a adequada conformidade com a legislação ambiental vigente.

Atualmente, o SAAE opera 11 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e 51 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEBS), distribuídas em diferentes bairros e localidades do município. Esse quantitativo expressivo reforça a relevância de ações de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo edificações, equipamentos eletromecânicos e estruturas de apoio.

Considerando a natureza dos serviços prestados, é importante destacar que os equipamentos utilizados no tratamento de esgoto operam em condições severas, com exposição constante a substâncias químicas corrosivas. Esse ambiente provoca acentuado desgaste físico e mecânico, o que exige intervenções frequentes para assegurar o pleno funcionamento das instalações. Por esse motivo, torna-se indispensável a execução periódica e sistemática de ações de conservação, manutenção preventiva e corretiva, assegurando a eficiência operacional, a redução de falhas inesperadas e a mitigação de riscos de paralisação.



A manutenção preventiva vai além da simples reparação de falhas e deve ser entendida como uma estratégia de gestão de ativos. Entre as principais rotinas realizadas diariamente, semanalmente e mensalmente, destacam-se:

- Limpeza e organização do terreno das unidades operacionais;
- Inspeções técnicas periódicas em bombas, válvulas, painéis elétricos e equipamentos de automação;
- Limpeza e desobstrução de grelhas, caixas de areia, tubulações e sistemas de aeração;
- Monitoramento operacional de parâmetros hidráulicos e elétricos, visando identificar anomalias de funcionamento.

Já as ações corretivas englobam tanto intervenções emergenciais quanto programadas, incluindo:

- Troca de bombas danificadas ou queimadas;
- Substituição de tubulações, conexões e válvulas comprometidas por desgaste ou corrosão;
- Controle da vazão de entrada de efluente nas elevatórias e nos sistemas de tratamento;
- substituição de peças eletromecânicas e estruturais deterioradas.

Adicionalmente, a descrição do objeto contempla o fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição, essenciais para o bom desempenho das unidades. Entre os itens de uso mais recorrente e de reposição crítica, destacam-se:

- Bombas centrífugas e submersíveis;
- Tubulações e conexões hidráulicas;
- Escadas marinheiro, portões e guarda-corpos metálicos;
- Válvulas de retenção e de controle;

A adoção dessas práticas vai além da simples reparação de falhas, constituindo uma estratégia de gestão de ativos que garante maior confiabilidade dos sistemas, prolonga a vida útil das instalações, otimiza custos operacionais e assegura a eficiência energética. Além disso, possibilita que os padrões de saúde pública e proteção ambiental sejam plenamente atendidos, evitando riscos à população e ao meio ambiente.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação por meio de processo licitatório, de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto sob responsabilidade do SAAE de Sobral, garantindo a continuidade e a eficiência das operações do sistema de esgotamento sanitário do município, promovendo a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento básico e atendendo às diretrizes da saúde pública e da proteção ambiental.

2.1. Classificação: serviço comum de engenharia, nos termos, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem 147 e 149, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

### 3. Área requisitante



SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nome: José Augusto Azevedo Laureano Matrícula: 49576 E-mail: augusto@saaesobral.com.br

#### **4. Descrição dos requisitos da contratação**

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Serviço Comum de engenharia de Natureza Contínua.

##### **4.2.1. Justificativa para Serviço Contínuo:**

Justifica-se a classificação da natureza devido a necessidade contínua de manutenção da operação das ETEs e EEEBs que são essenciais no eixo de saneamento, demandando intervenções regulares e ininterruptas para assegurar a eficiência do tratamento de efluentes, a conformidade com a legislação ambiental e a proteção da saúde pública. A natureza contínua decorre do fato de que a paralisação ou a execução de forma eventual comprometeria diretamente a prestação do serviço público de saneamento, configurando risco de danos ambientais, sanitários e institucionais. Dessa forma, a contratação se caracteriza como indispensável para garantir a continuidade e a segurança operacional do sistema de saneamento básico do município.

Além disso, trata-se de serviços cuja demanda é permanente e contínua, visto que os equipamentos eletromecânicos, estruturas civis e sistemas hidráulicos das ETEs e EEEBs estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso intensivo e das condições ambientais, exigindo intervenções recorrentes e ininterruptas. A essencialidade do objeto para a manutenção da infraestrutura de saneamento evidencia que sua execução não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometer a saúde pública, a preservação ambiental e a regularidade dos serviços prestados à população. Assim, sua natureza contínua decorre da própria dinâmica de funcionamento da Administração, que depende de uma prestação regular e ininterrupta para manter a integridade e a operacionalidade das unidades de tratamento e bombeamento.

A baixa complexidade relativa dos serviços, sua ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de definição clara de padrões de qualidade permitem à Administração estabelecer parâmetros objetivos de contratação e fiscalização, reforçando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia. Ao mesmo tempo, a natureza contínua da demanda, renovada a cada ciclo de operação das ETEs e EEEBs, impõe à Administração a necessidade de assegurar sua prestação de forma regular, previsível e estável. Portanto, a classificação do objeto como serviços comuns de engenharia de natureza contínua mostra-se adequada e juridicamente fundamentada, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Para o caso de contratação por meio de processo de licitação, na qualificação técnica deverá ser exigido o seguinte:

##### **4.4.1. Qualificação Técnico-Operacional:**

4.4.1.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como



# PREFEITURA DE SOBRAL

documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.2. As certidões ou atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, definidas a seguir:

LOTE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. MÍNIMA
1	Lagoas – ETE's	2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	15.447,17
		2.8	C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA	M3	14.275,88
		4.11	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	455,00
2	Estações Elevatórias de Esgoto	3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	1.747,48
		9.2	I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO (0 À 360º) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN	15

4.3.1.2.1. As certidões ou atestados deverão estar com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o subitem anterior.

4.3.1.3. As certidões ou atestados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

4.3.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3.1.5. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

4.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.3.1.7. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3.1.8. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.1.9. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

4.3.1.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação



técnica:

4.3.1.11. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

4.3.1.12. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

4.3.1.13. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.3.1.14. **Declaração de visita ao local do serviço** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme **Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração**.

4.3.1.14.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.1.14.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

4.3.1.14.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.1.15. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Modelo de Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local dos Serviços**.

4.3.1.16. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 4.3.2. Qualificação Técnico-profissional:

4.3.2.1. Apresentação de profissional devidamente inscrito ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro permanente da licitante, com a devida comprovação de que conste como responsável técnico da licitante, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo CREA/CAU ou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços relativos com as mesmas características do objeto licitado ou similares.

4.3.2.1.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e



80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União – TCU, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional Competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.3.1.1.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.3.2.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.3.2.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

4.3.2.5. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento**.

4.3.2.5.1. **Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante**, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregóeiro, os documentos de habilitação.

4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.7. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. **Garantia de proposta:** será exigida garantia no momento da apresentação da proposta como requisito de pré-habilitação, equivalente a **1% (um por cento) do valor da estimado para a contratação**, nos termos Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

a) – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



- b) – seguro-garantia;
- c) – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

#### 4.9.1. **Justificativa para exigência de garantia de proposta:**

A exigência de garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente justificada como medida essencial para assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas no certame. O objeto em questão envolve serviços contínuos e indispensáveis de manutenção das ETEs e EEEBs, cujo valor estimado é expressivo e cuja execução demanda capacidade técnica e financeira efetiva por parte dos futuros contratados.

A apresentação de garantia nesse estágio do procedimento licitatório tem como finalidade imediata conferir maior segurança à Administração quanto à seriedade e à consistência das propostas, funcionando como mecanismo de mitigação de riscos em relação a ofertas inexequíveis, preços subdimensionados ou intenções especulativas de licitantes sem condições reais de assumir as obrigações contratuais. Ao estabelecer tal requisito, a Administração promove uma seleção mais qualificada dos concorrentes, assegurando que apenas aqueles com estrutura financeira compatível com a execução do contrato permaneçam no processo.

Trata-se de medida proporcional e razoável, pois o percentual de 1% não representa ônus excessivo para as empresas que efetivamente têm condições de executar o objeto, ao mesmo tempo em que afasta a possibilidade de participação de agentes incapazes ou aventureiros. Ademais, a previsão legal de múltiplas modalidades de prestação da garantia, como caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, garante a competitividade e a ampla participação no certame, respeitando a liberdade de escolha do licitante quanto ao instrumento mais adequado à sua realidade.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta reforça a seriedade do processo licitatório, protege o erário contra riscos de inexecução contratual e assegura maior confiabilidade na fase de julgamento das propostas, garantindo que as soluções apresentadas sejam exequíveis e condizentes com a realidade do mercado, em estrita observância ao interesse público.

#### 4.10. Da execução dos serviços:

4.10.2. A execução dos itens contratados será por ordem de serviço ou documento equivalente, com prazo de início de **10 (dez) dias úteis** a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.11. Prazos de execução, recebimento, liquidação e pagamento: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.12. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação** nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido executados com eficiência e qualidade.

#### 4.13. **Necessidade de garantia de execução:**

4.13.1. A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,



mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) – seguro-garantia;
- c) – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13.2. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do § 3º, Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.13.3. Justificativa para Exigência de Garantia da Contratação:

A exigência de garantia da contratação, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela magnitude econômica e pela essencialidade do objeto a ser contratado, que envolve a execução de serviços contínuos de manutenção das ETEs e EEEBs vinculados ao SAAE de Sobral. Trata-se de serviços que exigem alto grau de responsabilidade do contratado, pois sua inexecução ou execução inadequada não apenas comprometeria a preservação do patrimônio público, mas também acarretaria impactos imediatos sobre o funcionamento regular das atividades de saneamento básico, com riscos a gerar impactos imediatos à saúde pública, riscos de contaminação ambiental e prejuízos diretos à coletividade. Diante do vulto do valor estimado e da complexidade da rede de estruturas e equipamentos abrangidos, a fixação da garantia contratual revela-se medida proporcional e necessária para assegurar que apenas licitantes com efetiva capacidade financeira assumam a execução dos serviços, reduzindo significativamente a probabilidade de descumprimento contratual.

A garantia da contratação cumpre a função de resguardar o interesse público, atuando como salvaguarda contra eventuais prejuízos ao erário em situações de inadimplemento parcial ou total por parte da contratada. Ao exigir que o contratado aponte uma garantia real e previamente definida, a Administração cria um instrumento de coerção e de responsabilidade, que incentiva o cumprimento fiel das obrigações assumidas e protege os recursos públicos em caso de falhas, atrasos ou abandono da execução. A escolha do percentual de 5% do valor inicial do contrato encontra amparo legal e representa um patamar adequado à natureza dos serviços, garantindo segurança sem criar barreira desproporcional à competitividade, já que o rol de modalidades admitidas para a prestação da garantia — caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização — oferece alternativas flexíveis e viáveis para diferentes perfis de empresas, ampliando a acessibilidade e assegurando a livre concorrência.

Ademais, a previsão de prazo específico de até um mês, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para os casos de opção pela modalidade seguro-garantia, está em consonância com o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica ao procedimento e tempo razoável para a emissão de apólices que dependem de análise técnica e financeira por parte das seguradoras. Essa previsão, longe de configurar formalidade excessiva, reforça a seriedade da contratação e contribui para que apenas empresas com robustez técnica e financeira suficiente se comprometam com a execução de um objeto de tamanha relevância para a coletividade.

Portanto, a exigência da garantia da contratação revela-se medida indispensável para fortalecer a confiança no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mitigar riscos de inexecução ou de execução deficiente, assegurar maior estabilidade na relação contratual e proteger o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de descumprimento contratual. Trata-se, em síntese, de providência que alinha a contratação aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da



# PREFEITURA DE SOBRAL

responsabilidade na gestão fiscal, resguardando o interesse coletivo e a integridade dos recursos do SAAE de Sobral.

## 4.14. Procedimentos e rotinas de execução dos serviços:

Tipologia da Estação	Serviços	Diagnóstico Inicial (inspeções e testes)	Planejamento & Orçamento Executivo por OS	Mobilização	Execução – Passos principais	Medição & Critérios de Aceite	Documentos/ Registros exigidos	Riscos & Mitigações
ETE – Lagoas	Limpeza/ Dragagem	Batimetria; inspeção de taludes/manta, macrófitas e vegetação.	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado.	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Contenção; remoção de macrófitas; dragagem do lodo, transporte e destinação licenciada; recomposição de taludes	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Contaminação do solo – Destinar os resíduos corretamente
ETE – Lagoas	Regularização de Taludes/ Manta PEAD	Inspeção de placas e mantas; mapeamento de erosões.	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado.	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Limpeza nos locais e regularização do talude, caso necessário, aplicação de manta e de placas de concreto	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Erosão do talude – fazer compactação adequada
ETE – Lodos/UAS B/Filtros	Kit dosagem/ Tampas de fibra/Guarda Corpo	Inspeção dos equipamentos faltosos e dos serviços a serem executados	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado.	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Verificação dos locais onde irão ficar os equipamentos e a quantidade	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Equipamentos não serem compatíveis com os equipamentos instalados – buscar similares e de qualidade que atenda a demanda
EEEB	Instalação de Equipamentos e Acessórios para o Tratamento Preliminar	Marcação dos locais onde receberão os equipamentos e acessórios/ limpeza dos locais	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado.	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Remoção de sólidos e vegetação, pintura dos locais	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Equipamentos não serem compatíveis com os equipamentos instalados – buscar similares e de qualidade que atenda a demanda
EEEB	Conjuntos Motobomba/ Tubos/ Geradores	Verificar potência de energia e locais onde receberão os equipamentos e serviços	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado.	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Limpeza; Substituição/ reparo; alinhamento.	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Retorno de esgoto; mitigar com 48-pass/bombas provisórias
Todas	Cercamento/Gradias/ Portões/ Muros/ Pinturas	Verificar a Integridade perimetral; vãos; fundações, pilares	Orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-	Comunicar a Diretoria de Operação para organização da execução dos serviços	Demolição pontual; bases; instalação gradil/portões; pinturas	Conforme orçamento e projetos	Relatórios e medições	Intrusão – mitigar com frentes contínuas e segurança; Resíduos Perigosos –



			financeiro, conforme o projeto a ser executado.						Destinar corretamente os resíduos.
--	--	--	---	--	--	--	--	--	------------------------------------

**4.15. Do detalhamento dos serviços a serem executados:**

4.15.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com o orçamento, projetos e as especificações técnicas aprovadas por corpo técnico do órgão Contratante;

4.15.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.15.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o cronograma físico – financeiro do orçamento, considerando as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executados;

4.15.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do TEM – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do TEM – Trabalho em Altura.

4.15.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

**4.16. Da subcontratação:** Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar, nos termos do § 2º, Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 90 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

**4.16.1. Justificativa para vedação da subcontratação:**

A vedação à subcontratação no presente caso encontra-se plenamente justificada diante das características do objeto a ser contratado e está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 90 do Decreto Municipal nº 3.737/2025. O objeto trata de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que apresentam baixa complexidade técnica para sua execução, podendo ser perfeitamente descritos em termos de padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado. Essa característica de padronização e uniformidade torna desnecessária e até contraproducente a possibilidade de subcontratação, uma vez que os serviços podem ser integralmente executados por uma única contratada, sem necessidade de repasse a terceiros.

A conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral, tal como prevista no contrato, envolve atividades rotineiras e de execução padronizada. Trata-se de tarefas que não exigem alta especialização ou tecnologias inovadoras, mas sim mão de obra qualificada e gestão eficiente, ambos requisitos que podem e devem ser integralmente assegurados pelo contratado principal. Permitir a subcontratação em um cenário como esse fragilizaria a uniformidade da execução, reduziria a padronização da qualidade do serviço e dificultaria a



fiscalização pela Administração, que passaria a lidar com terceiros alheios à relação contratual original.

Outro ponto fundamental é que a execução direta pelo contratado garante maior controle sobre a alocação de recursos, a gestão da equipe técnica e o cumprimento rigoroso dos prazos, fatores essenciais em contratos de manutenção que exigem atendimento ágil e imediato, sobretudo quando envolvem unidades em pleno funcionamento. A subcontratação, em contrapartida, poderia gerar fragmentação na execução, atrasos decorrentes da mobilização de empresas terceiras e maior risco de falhas na supervisão e coordenação dos serviços. Além disso, a uniformidade da execução é fator determinante para garantir a economicidade e a eficiência, evitando que diferentes padrões de qualidade sejam aplicados por diferentes executores, o que comprometeria a padronização dos serviços e aumentaria os custos de correção.

Portanto, ao vedar a subcontratação, a Administração assegura que o contratado principal seja o único responsável pela execução direta de todas as atividades previstas, mantendo o controle centralizado, a qualidade uniforme, a rastreabilidade das ações e a eficiência na fiscalização. Essa vedação não representa restrição desarrazoada ou impeditiva à competitividade, mas sim medida proporcional e adequada ao objeto contratado, garantindo que empresas que se apresentem ao certame sejam de fato capazes de atender integralmente às obrigações, sem depender de terceiros para a execução de serviços que, por sua natureza, são simples, padronizados e plenamente previsíveis. Em síntese, a vedação à subcontratação é medida que protege o interesse público, fortalece a segurança jurídica da contratação e assegura maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços de manutenção predial da rede educacional municipal.

#### 4.17. Sustentabilidade Ambiental:

A fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes **requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental** para a contratação dos Serviços de Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB:

- a) Destinação correta dos resíduos, priorizando reciclagem, reaproveitamento ou descarte em locais licenciados;
- b) Observância à legislação específica sobre resíduos da construção civil, reparos, escavações e solo, incluindo:
  - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
  - Resolução CONAMA nº 307/2002 (Gestão de Resíduos da Construção Civil);
  - Resolução CONAMA nº 20/1994 (equipamentos que gerem ruído);
  - Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 de 2004; 15.116 de 2021; 10004 de 2024).
  - Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.
- c) Uso racional de água, energia e insumos, adotando medidas para evitar desperdícios;
- d) Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis ou com certificação sustentável;
- e) Adoção de medidas para minimizar ruídos, odores, poeira e emissões poluentes;
- f) Prevenção de derramamentos e contaminação do solo e da água;
- e) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.



f) Capacitação dos trabalhadores em boas práticas ambientais.

Assim, a conservação e a manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB assegura a operação eficiente do sistema de esgotamento sanitário, evitando o lançamento inadequado de efluentes no meio ambiente e reduzindo riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Além disso, contribui para a preservação da saúde pública, garante o cumprimento da legislação ambiental vigente e previne a geração de passivos ambientais. Dessa forma, a contratação promove a sustentabilidade ambiental ao assegurar que o tratamento dos efluentes seja realizado de forma adequada e contínua.

**4.18. Sustentabilidade Econômica:**

Considerando o princípio da economicidade e da sustentabilidade nas contratações públicas, a presente contratação deverá observar requisitos que assegurem eficiência, racionalização de custos e planejamento de longo prazo, de forma a garantir o melhor uso dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais:

**• Avaliação do custo-benefício da manutenção**

- A execução dos serviços contemplará custos com materiais, mão de obra, logística, equipamentos, encargos trabalhistas e eventuais riscos operacionais. Dessa forma, a contratação é mais eficiente e vantajosa para a Administração.

**• Previsibilidade orçamentária**

- O modelo de contratação deve assegurar controle e previsibilidade dos gastos, com possibilidade de parcelamento ao longo do exercício financeiro, prevenindo despesas imprevistas ou emergenciais;
- A execução dos serviços será realizada conforme o planejamento da unidade administrativa, garantindo a compatibilidade com as dotações orçamentárias e evitando desequilíbrios financeiros.

**• Redução de passivos e encargos**

- A transferência de responsabilidades à empresa contratada contribui para a diminuição de passivos operacionais e financeiros da Administração, reduzindo riscos relacionados a:
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Custos de manutenção corretiva emergencial;
- Multas e sanções administrativas decorrentes de falhas operacionais;
- Danos ambientais causados por interrupções ou mau funcionamento das unidades de tratamento.

A adoção de ações de manutenção preventiva e corretiva planejada reduz significativamente os custos associados a intervenções emergenciais, que usualmente demandam contratações diretas com preços mais elevados, paralisações dos sistemas e maior desgaste dos ativos.

Ao preservar a integridade dos equipamentos e das estruturas físicas das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB), a Administração Pública evita prejuízos financeiros decorrentes de interrupções na prestação dos serviços, multas ambientais e reposição antecipada de bens públicos.

Adicionalmente, a padronização dos serviços com base na Tabela SEINFRA 28 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, asseguram maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento



financeiro anual e promove transparência e controle dos gastos, em consonância com os princípios da administração pública.

#### **4.19. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.**

##### **4.19.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:**

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Ressalta-se que, caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LIQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

#### **4.20.1. É permitido a participação de consórcio.**

##### **4.20.1.1. Justificativa para Participação de Consórcio**

A autorização para participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços comuns de engenharia, os quais podem demandar diferentes especializações técnicas, equipamentos específicos e capacidade operacional adequada para execução eficiente do contrato.

A formação de consórcios permite a reunião de empresas com competências complementares, ampliando a competitividade e assegurando que o conjunto de contratadas disponha de recursos humanos e materiais suficientes para atender integralmente às exigências do edital. Essa medida também contribui para a redução de riscos contratuais, ao permitir a divisão equilibrada de responsabilidades entre as consorciadas.

A previsão encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a



participação de empresas em consórcio em licitações, desde que observadas as condições editalícias. Assim, a permissão de consórcios neste certame visa estimular a ampla participação de empresas, fomentar a eficiência técnica e a economicidade e garantir a execução adequada dos serviços contratados.

## 5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar o SAAE na execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações anteriores do mesmo órgão, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

### Solução 1

**Execução Direta:** a Administração constituiria ou ampliaria setor interno responsável pela manutenção, contratando/recrutando/capacitando servidores efetivos ou temporários para atender às demandas dos ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"><li>• Maior controle interno sobre a execução das atividades.</li><li>• Agilidade em decisões de gestão, sem dependência de contratos externos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de estrutura administrativa robusta e equipe técnica disponível em quantidade suficiente.</li><li>• Exige aquisição, estocagem e gerenciamento contínuo de materiais e peças.</li><li>• Dificuldade de mobilização imediata para demandas emergenciais ou de maior complexidade.</li><li>• Elevado custo com folha de pagamento permanente, mesmo em períodos de baixa demanda.</li><li>• Eventual limitação legal para execução de atividades especializadas não compatíveis com o quadro atual de pessoal.</li></ul>

### Solução 2

**Execução Indireta:** Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"><li>• Permite mobilização rápida de recursos conforme demanda, com flexibilidade e escalabilidade.</li><li>• Possibilita acesso a mão de obra técnica especializada e equipamentos atualizados.</li><li>• Reduz encargos permanentes com pessoal, transferindo responsabilidades operacionais à contratada.</li><li>• Simplifica a gestão de insumos e peças, já incluídas na execução contratada.</li><li>• Facilita o planejamento financeiro por meio de execução sob demanda, com maior previsibilidade orçamentária.</li><li>• Possibilidade de exigir garantias contratuais, reduzindo riscos de inexecução</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dependência da qualidade e comprometimento da empresa contratada.</li><li>• Riscos de descontinuidade em caso de inexecução contratual ou atrasos.</li></ul>



### 5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Critério	Execução Direta pela Administração	Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral
<b>Custo</b>	Elevado, com gastos permanentes em salários, encargos, capacitação e aquisição de equipamentos próprios.	Mais econômico, pois concentra os custos na execução dos serviços contratados, sem encargos permanentes de pessoal e estrutura.
<b>Flexibilidade</b>	Baixa, pois a equipe interna não se ajusta facilmente às variações de demanda e quantidade de estruturas e equipamentos	Alta, com possibilidade de mobilizar equipes conforme a demanda e atender simultaneamente várias unidades.
<b>Especialização Técnica</b>	Limitada, já que nem todos os serviços podem ser realizados com qualidade por equipe própria.	Elevada, com corpo técnico qualificado e equipamentos adequados para diferentes tipos de serviços.
<b>Gestão e Fiscalização</b>	Complexa, com necessidade de coordenação administrativa, logística e supervisão direta de equipe ampla.	Simplificada, com um único contratado responsável, facilitando a fiscalização e a interlocução.
<b>Padronização e Qualidade</b>	Diffícil de assegurar, devido à diversidade de profissionais e limitações técnicas internas.	Garantida, pois a empresa contratada responde pela uniformidade e qualidade dos serviços.
<b>Risco de Ociosidade</b>	Alto, em períodos de menor demanda, gerando desperdício de recursos.	Baixo, já que os custos só incidem quando há efetiva execução dos serviços.
<b>Previsibilidade Orçamentária</b>	Reduzida, devido a variações de custos com pessoal, materiais e insumos ao longo do tempo.	Elevada, com valores previamente definidos em contrato e orçamentos executivos por ordem de serviço.
<b>Tempo de Resposta</b>	Restrito à disponibilidade da equipe própria, que pode não atender a todas as unidades de forma imediata.	Amplio, com estrutura de atendimento contínuo e capacidade de deslocar equipes conforme a necessidade.

### 5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **solução 2 (Execução Indireta)**, em que a Administração contrata terceiros, por meio de processo licitatório, para a execução dos serviços necessários. Embora a Execução Direta proporcione maior controle interno, apresenta elevados custos fixos, demanda estrutura administrativa robusta e oferece baixa flexibilidade para atender variações de demanda ou serviços especializados.

A Execução Indireta, por sua vez, mostra-se mais vantajosa, pois permite acesso a mão de obra qualificada, utilização de equipamentos atualizados, maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade na execução. Além disso, transfere à contratada os encargos e responsabilidades operacionais, reduzindo significativamente os custos permanentes da Administração.

Essa solução promove o atendimento pleno das necessidades do SAAE, uma vez que possibilita mobilização rápida de recursos especializados, execução eficiente de manutenções corretivas e preventivas e escalabilidade conforme a demanda real, sem sobrecarregar a estrutura interna do órgão. Destaca-se ainda pela qualidade técnica, pelo



acesso a tecnologias e insumos atualizados e pela redução de encargos administrativos e trabalhistas fixos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que a **Execução Indireta** representa a alternativa mais completa, viável e vantajosa para a atender as demandas do SAAE Sobral, garantindo equilíbrio entre custo, qualidade, sustentabilidade a longo prazo e flexibilidade operacional, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

### 5.5. Alternativas para a regularização da contratação

Para a **regularização da contratação** é necessário observar a legislação vigente e escolher o instrumento jurídico mais adequado, conforme a necessidade descrita. Abaixo, apresento as principais **alternativas para formalizar a contratação**:

Modalidade de Licitação	Resumo / Características	Critério de Julgamento e Modo de Disputa	Fundamentação e Previsão Legal
<b>Concorrência Eletrônica</b>	Procedimento licitatório mais amplo, destinado à seleção de propostas para contratos de grande vulto ou quando se busca máxima competitividade. Pode ser utilizado para bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso II, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
<b>Pregão Eletrônico</b>	Modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, com disputa em sessão pública eletrônica. Garante celeridade, ampla competitividade e economicidade. Podendo ser utilizada para serviços comuns de engenharia.	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso I, Art. 28 e parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
<b>Pregão Eletrônico com Registro de Preços</b>	Variante do pregão eletrônico que utiliza a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação futura conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de uso imediato.	Menor Preço / Aberto Fechado	⇒ Modalidade: inciso I, Art. 28 e parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Sistema de registro de preços: inciso IV, Art. 78 e Arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.216/2023. ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 3737/2025; Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

#### 5.5.1. Análise comparativa entre as alternativas para regularização da contratação:



Alternativa	Vantagens	Desvantagens
<b>Concorrência Eletrônica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Ampla competitividade, maior publicidade e transparência;</li><li>⇒ Admite contratos de grande vulto e serviços comuns de engenharia;</li></ul> <p>Modalidade clássica, consolidada no ordenamento jurídico.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Procedimento mais demorado e burocrático;</li><li>⇒ Exige maior estrutura administrativa;</li><li>⇒ Menor agilidade frente às demandas recorrentes de manutenção;</li></ul> <p>Pode gerar aumento de custos indiretos devido ao tempo de processamento.</p>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Procedimento mais célere, econômico e simplificado;</li><li>⇒ Alta competitividade pela ampla participação de fornecedores;</li><li>⇒ Adequado para serviços comuns de engenharia;</li></ul> <p>Garantia de disputa em ambiente eletrônico, com redução de custos e maior transparência.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Restringe-se à contratação imediata, sem possibilidade de atender demandas futuras de forma planejada;</li><li>⇒ Menor flexibilidade para atender serviços recorrentes e pulverizados;</li></ul> <p>Pode demandar vários certames ao longo do ano, aumentando a carga administrativa.</p>
<b>Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Reúne as vantagens do pregão eletrônico (celeridade, economicidade, transparência);</li><li>⇒ Permite contratações futuras conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de uso imediato;</li><li>⇒ Atende com eficiência demandas frequentes e pulverizadas em diversos prédios educacionais;</li><li>⇒ Reduz a necessidade de múltiplas licitações, otimizando a gestão administrativa;</li></ul> <p>Favorece planejamento a médio e longo prazo, inclusive orçamentário e financeiro, com flexibilidade para atender a variações de demanda.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Risco de ociosidade de parte do registro se a demanda for menor que a prevista (mitigado com planejamento adequado);</li></ul> <p>Exige mais atenção na elaboração do Termo de Referência e na estimativa de quantidades.</p>

#### 5.5.2. Justificativa da escolha da alternativa mais adequada para a regularização da contratação

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente fundamentada para regularizar a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB.

O Pregão Eletrônico assegura celeridade, ampla competitividade e transparência mediante disputa em ambiente eletrônico, reduzindo custos administrativos e ampliando a participação de fornecedores, enquanto o SRP permite que a Administração registre preços e fornecedores habilitados para futuras contratações (sem obrigatoriedade de contratação imediata), evitando a multiplicação de certames e a descontinuidade dos serviços.

Além disso, o SRP é justificado pelos seguintes fatores específicos do objeto:



- A necessidade de contratações frequentes.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo das Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todas as Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias do município de Sobral e distritos.
- Que os serviços demandados são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.

Do ponto de vista legal, a combinação é plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021 — que prevê o pregão entre as modalidades licitatórias aplicáveis a bens e serviços comuns e disciplina o Sistema de Registro de Preços (arts. 28, 29, 78 e 82 a 86 do referido diploma legal) — e encontra compatibilidade com a regulamentação municipal aplicável, assegurando observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa por critério de menor preço quando adequado à especificidade do objeto (art. 33, I), além de possibilitar mecanismos contratuais e editalícios para mitigação de riscos (cláusulas de SLA, garantias contratuais, limites de quantitativos, revisão periódica de preços e previsão de sanções), de modo a proteger o erário e garantir a exequibilidade das contratações.

Tecnicamente, o SRP favorece planejamento e gestão orçamentária ao permitir a estimativa e o registro de demandas agregadas por tipologia de serviço, conforme as áreas atendidas assegurando a economicidade por meio de preços referenciados e possibilitando respostas rápidas sem a necessidade de nova licitação. Operacionalmente, reduz a pressão sobre a estrutura de planejamento das contratações e realização de licitações da Administração, concentra a fiscalização em instrumentos técnicos (termo de referência detalhado, orçamento executivo por ordem de serviço, indicadores de desempenho e fiscalização técnica), fomenta a concorrência regional — inclusive a participação de micro e pequenas empresas quando compatível — e diminui o risco de atrasos e de despesas emergenciais onerosas decorrentes de contratações fragmentadas.

Dessa forma, a **utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** configura-se como a solução mais vantajosa e eficaz para viabilizar a execução contínua e planejada dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB, atendendo às diretrizes legais e operacionais da Administração Pública. A escolha proporciona maior racionalidade administrativa, previsibilidade financeira e qualidade técnica, além de garantir a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

Vale ressaltar que os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar são classificados como “serviços comuns de engenharia”, nos termos da alínea “a”), inciso XXI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e, conforme o parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, “O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, **exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei**”.

### 5.5.3. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº



# PREFEITURA DE SOBRAL

14.133/2021, como também no inciso I do art.7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art.7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023.

Art.7º (...)

**Parágrafo único.** A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

Ressalta-se que o objeto em questão possui finalidade específica para este órgão, uma vez que os serviços licitados atendem diretamente às necessidades de manutenção do sistema público de esgotamento sanitário municipal, cuja responsabilidade de gestão, operação e conservação é exclusiva deste ente. Dessa forma, por se tratar de atividade essencial, contínua e de interesse exclusivo da Administração responsável, não há aplicabilidade de divulgação ampla da IRP, restringindo-se a presente licitação ao atendimento das demandas institucionais próprias.

Ademais, conforme art.9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto à Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori, gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas ou não) da Autarquia demandante, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

- **MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. TIPO LAGOAS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	%	100,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

<b>2.0</b>		<b>LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE</b>		
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	30.894,35
2.2	C3527	LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	12.961,96
2.3	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	12.961,96
2.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	33,73
2.5	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.889,98
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2.889,98
2.7	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.889,98
2.8	C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA	M3	28.551,77
2.9	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	1.906,42
2.10	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	1.906,42
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PLACAS E MEIO FIO</b>		
3.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	3.586,87
3.2	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	261,33
3.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	261,33
3.4	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.438,29
<b>4.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÕES</b>		
4.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,09
4.2	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	9,12
4.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,00
4.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	15,00
4.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	20,00
4.6	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	2.066,00
4.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5.935,29
4.8	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADE)	M	437,00
4.9	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00
4.10	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,00
4.11	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	910,00
<b>5.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE CHINCANAS</b>		
5.1	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	284,00
5.2	COMP.02	RECOMPOSIÇÃO DOS DIVISORES DE FLUXO (CHICANAS)	M	284,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

<b>6.0</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE</b>		
6.1	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	63,00
<b>7.0</b>		<b>SUPRESSÃO DE ÁRVORES</b>		
7.1	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	25,00
<b>8.0</b>		<b>READEQUAÇÃO DO VERTEDOURO</b>		
8.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	120,00
<b>9.0</b>		<b>MEDIDOR DE VAZÃO</b>		
9.1	I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	6,00
<b>10.0</b>		<b>REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E REPAROS EM MANTA DE VEDAÇÃO</b>		
10.1	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	3.784,50
10.2	I9866	MANTA PEAD COM ESPESSURA 1MM	M2	200,00
10.3	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	54,00
<b>11.0</b>		<b>PROTEÇÃO TUBULAÇÃO</b>		
11.1	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	19,75

- MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. TIPO UASB E LODOS ATIVADOS:**

ITEM	CODIGO	CODIGO	UND	QUANT.
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00
<b>2.0</b>		<b>LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE</b>		
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.194,30
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,43
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,43
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	219,43
<b>3.0</b>		<b>REPAROS EM ESTRUTURAS</b>		
3.1	I9063	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	80,00
<b>4.0</b>		<b>REPAROS EM SUPERESTRUTURA E COBERTURA</b>		
4.1	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	50,00
4.2	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M	70,00
<b>5.0</b>		<b>FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS</b>		
5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	500,00
5.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	446,80



# PREFEITURA DE SOBRAL

5.3	I9060	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	30,00
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS</b>		
6.1	I9758	DOSADOR DE CLORO PASTILHA	UN	10,00
6.2	I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	3,00
6.3	I7995	KIT DE DOSAGEM CLORO COM TANQUE DE 500L, BOMBA DOSADORA E AGITADOR, COMPLETO	UN	4,00
6.4	I8867	COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁX. 40 psi, POTÊNCIA 450 W, TENSÃO: 220V ROT. 1750 rpm E MANGUEIRA DE 3M	UN	4,00
6.5	C2712	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 50mm (2")	UN	2,00
6.6	C3660	GRUPO GERADOR 45/55 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO - COMPLETO	UN	1,00
6.7	I9872	MEIO SUPORTE MSS-265	M3	3,00
6.8	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	23,00
6.9	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN	3,00
<b>7.0</b>		<b>MANUTENÇÃO E COMPLEMENTARES</b>		
7.1	C4577	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO e = 3,00mm	M2	50,00
7.2	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	15,00
<b>8.0</b>		<b>COMPONENTES HIDRÁULICOS</b>		
8.1	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	2,00
8.2	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	180,00
8.3	I1972	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	60,00
8.4	I0908	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	60,00
8.5	I2297	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	60,00
8.6	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	UN	60,00
8.7	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	50,00
8.8	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00
8.9	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00
8.10	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	60,00
<b>9.0</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>		
9.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,51
9.2	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	451,00
9.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	54,12
9.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	4,51
9.5	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	537,00
9.6	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	537,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

- **MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO:**

ITEM	CODIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	
<b>2.0</b>		<b>CARGA E TRANSPORTE</b>			
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	11.093,69	
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.109,34	
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.109,34	
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	1.109,34	
2.5	I9445	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO C/ CAP. 5M <sup>3</sup> , INCLUSIVE O FRETE	UN	50,00	
<b>3.0</b>		<b>REVITALIZAÇÃO DE MUROS</b>			
3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	3.494,96	
3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	12.468,74	
3.3	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	
3.4	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	123,00	
3.5	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	88,72	
<b>4.0</b>		<b>ESTRUTURAS E METÁLICAS</b>			
4.1	I1878	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METALICO - EMPREIT	M	50,00	
4.2	C4749	ESCALA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	220,00	
4.3	C4747	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	1.305,00	
4.4	C4750	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	492,48	
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	100,00	
4.6	COMP.04	REGULARIZAÇÃO DE ESCADA	UN	1,00	
<b>5.0</b>		<b>HIDROSSANITÁRIO / HIDRÁULICA</b>			
5.1	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN	5,00	
5.2	I2122	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM (1')	UN	20,00	
5.3	I9323	CURVA FoFo 90 FF DN 50 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	
5.4	I9326	CURVA FoFo 90 FF DN 100 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	
5.5	I4459	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN	80,00	
5.6	COMP.02	TUBO GUIA FoFo DN 1 1/8" - L = 4,90m	UN	84,00	



# PREFEITURA DE SOBRAL

5.7	C3496	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s	UN	57,00
5.8	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	100,00
5.9	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	10,00
5.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	15,00
5.11	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	7,00
5.12	I10227	VALVULA RETENÇÃO FOFO PORT. DUPLA C/FLANGES DN 100 PN10	UN	10,00
5.13	I10007	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 50 PN10	UN	10,00
5.14	I9990	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 100 PN10	UN	15,00
5.15	COMP.03	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 80 PN10 - L= 850	UN	30,00
5.16	I4988	PEDESTAL MANOBRA SIMPLES DN 2	UN	5,00
5.17	I4903	HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 2.1/2 L=1,00m	UN	6,00
5.18	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	171,00
<b>6.0</b>		<b>HIDRO ELETROMECÂNICA</b>		
6.1	I9658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	UN	10,00
6.2	I9673	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=10CV	UN	15,00
6.3	I9675	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=20CV	UN	10,00
6.4	I9677	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=30CV	UN	5,00
6.5	I9679	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=40CV	UN	3,00
6.6	I6998	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 20 A 25 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	10,00
6.7	I7000	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 40 A 50 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	5,00
<b>7.0</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE</b>		
7.1	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	247,50
<b>8.0</b>		<b>ELEMENTOS DO TRATAMENTO</b>		
8.1	C0823	COMPORTA EM FIBRA, CALHA EM ALUMÍNIO	M2	21,00
8.2	C0663	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA/ESGOTO W:3" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	70,00
8.3	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	84,00
8.4	M110502001	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 7,6 cm	UN	60,00
8.5	M110502005	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 15,2 cm	UN	10,00
8.6	C4855	CESTO DE LIMPEZA EM AÇO INOX PARA GRADE DE ENTRADA DO POÇO DE SUCÇÃO D=70X30X30CM	UN	15,00
8.7	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	144,00
<b>9.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO</b>		
9.1	C3463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO,TROLLEY / TALHA MANUAL 1,0 T	UN	20,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

9.2	I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO (0 À 360°) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN	30,00
9.3	I2651	TALHA MANUAL 1,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	25,00
9.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,60
9.5	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	160,00
9.6	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	19,20
9.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,60
<b>10.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS CASAS DE GERADORES</b>		
		<b>ALVENARIA</b>		
10.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,56
10.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	16,02
10.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	255,20
10.4	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	6,90
		<b>CONCRETO</b>		
10.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	8,54
10.6	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	8,54
10.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	854,00
10.8	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	102,48
10.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	8,54
		<b>COBERTA</b>		
10.10	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	58,82
10.11	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	52,50
10.12	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	83,20
10.13	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	83,20
10.14	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	13,10
		<b>REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
10.15	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	510,40
10.16	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	510,40
10.17	COMP.05	IMPERMEABILIZAÇÃO TANQUE DE CLORO ETA DOM EXPEDITO	M2	15,91
		<b>PISO/CALÇADA</b>		
10.18	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,52
10.19	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	52,40
10.20	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	23,70



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

10.21	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	52,40	
		<b>ESQUADRIA</b>			
10.22	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	15,16	
		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
10.23	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	64,00	
10.24	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	
10.25	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	
10.26	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	
10.27	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	
		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
10.28	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	10,00	
10.29	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	20,00	
10.30	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	10,00	
10.31	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	10,00	
10.32	C2363	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	
10.33	C2356	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	
10.34	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	0,76	
		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
10.35	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	
10.36	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	
10.37	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	
10.38	C4945	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIFUSCAMENTO E LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA 1 X 15W - COMPLETA	UN	4,00	
10.39	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	30,00	
10.40	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	50,00	
10.41	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	10,00	

6.2. O SAAE é responsável atualmente pela operação de 11 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e 51 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEBS), incluindo suas respectivas áreas de abrangência da estação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO TIPO LAGOAS</b>		<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESTAÇÃO (M<sup>2</sup>)</b>
1	ETE Belchior 01 (LAGOAS)	65.203,419 m <sup>2</sup>
2	ETE Cohab I 01 (LAGOAS)	21.427,5 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

3	ETE Cohab II 01 (LAGOAS)		10.957,2 m <sup>2</sup>
4	ETE Dom José 01 (LAGOAS)		19.560,5 m <sup>2</sup>
5	ETE Novo Recanto 01 (LAGOAS)		107.143,648 m <sup>2</sup>
6	ETE Sumaré 01 (LAGOAS)		64.088,7 m <sup>2</sup>
7	ETE Vila União 01 (LAGOAS)		23.485,263 m <sup>2</sup>
<b>ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO. TIPO UASB E LODOS ATIVADOS</b>			<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESTAÇÃO (M<sup>2</sup>)</b>
1	ETE Renato Parente 02 (UASB)		2.151,895 m <sup>2</sup>
2	ETE Caiçara (Lodos Ativados)		4.742,3 m <sup>2</sup>
3	ETE José Euclides 01 (UASB)		2.753,543 m <sup>2</sup>
4	ETE Aracatiaçu (UASB)		4.235,661 m <sup>2</sup>
<b>ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO</b>			<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESTAÇÃO (M<sup>2</sup>)</b>
<b>SES CAIÇARA</b>	1	EEEB Nova Caiçara 01	220,37 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Nova Caiçara 02	88,954 m <sup>2</sup>
	3	EEEB Nova Caiçara 03	213,27 m <sup>2</sup>
	4	EEEB Nova Caiçara 04	591,37 m <sup>2</sup>
	5	EEEB Nova Caiçara 05	309,33 m <sup>2</sup>
	6	EEEB Nossa Sra. De Fátima 01	93,58 m <sup>2</sup>
<b>SES VILA UNIÃO</b>	1	EEEB Vila União 01	154,20 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Vila União 02	241,82 m <sup>2</sup>
<b>SES SUMARÉ</b>	1	EEEB Dom José 01	364,88 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Sumaré 01	179,20 m <sup>2</sup>
	3	EEEB Sumaré 02	188,58 m <sup>2</sup>
	4	EEEB Sumaré 03	358,101 m <sup>2</sup>
<b>SES RENATO PARENTE 01</b>	1	EEEB Renato Parente 01	30,28 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Renato Parente 04	168,23 m <sup>2</sup>
<b>SES RENATO PARENTE 02</b>	1	EEEB Renato Parente 03	110,87 m <sup>2</sup>
<b>SES COHAB I</b>	1	EEEB Cohab I 01	258,34 m <sup>2</sup>
<b>SES COHAB II</b>	1	EEEB Cohab II 01	397,41 m <sup>2</sup>
<b>DOM JOSÉ</b>	1	EEEB Dom José 02	930,05 m <sup>2</sup>
<b>SES NOVO RECANTO</b>	1	EEEB Alto da Brasília 01	546,78 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Alto da Brasília 02	357,65 m <sup>2</sup>
	3	EEEB Alto da Brasília 03	109,14 m <sup>2</sup>
	4	EEEB Alto da Brasília 04	338,94 m <sup>2</sup>
	5	EEEB Centro 01	114,07 m <sup>2</sup>
	6	EEEB Centro 02	71,79 m <sup>2</sup>
	7	EEEB Coração de Jesus 01	117,41 m <sup>2</sup>
	8	EEEB Coração de Jesus 02	84,49 m <sup>2</sup>



	9	EEEB Jerônimo de Medeiros 01	95,92 m <sup>2</sup>
	10	EEEB Jocely Dantas 01	199,53 m <sup>2</sup>
	11	EEEB Jocely Dantas 02	1.462,59 m <sup>2</sup>
	12	EEEB Juvêncio de Andrade 1	546,78 m <sup>2</sup>
	13	EEEB Juvêncio de Andrade 2	353,58 m <sup>2</sup>
	14	EEEB Novo Recanto 01	640,08 m <sup>2</sup>
	15	EEEB Novo Recanto 02	466,18 m <sup>2</sup>
	1	EEEB José Euclides 01	83,98 m <sup>2</sup>
	2	EEEB José Euclides 05	296,05 m <sup>2</sup>
	3	EEEB José Euclides 06	288,94 m <sup>2</sup>
	1	EEEB Belchior 01	792,84 m <sup>2</sup>
	2	EEEB Belchior 02	715,12 m <sup>2</sup>
	3	EEEB Belchior 03	383,52 m <sup>2</sup>
	4	EEEB Belchior 04	269,21 m <sup>2</sup>
SES BELCHIOR	5	EEEB Cohab II 02	397,41 m <sup>2</sup>
	6	EEEB Cohab II 03	313,02m <sup>2</sup>
	7	EEEB Cohab II 04	626,67 m <sup>2</sup>
	8	EEEB Dom Expedito 01	589,51 m <sup>2</sup>
	9	EEEB Dom Expedito 02	314,67m <sup>2</sup>
	10	EEEB Dom Expedito 03	362,56m <sup>2</sup>
	11	EEEB Dom Expedito 04	291,14m <sup>2</sup>
	12	EEEB Gerardo Cristina 01	399,82m <sup>2</sup>
	13	EEEB Gerardo Cristina 02	407,40m <sup>2</sup>
	14	EEEB Gerardo Cristina 03	310,24m <sup>2</sup>
	15	EEEB Sinhá Saboia 01	378,79m <sup>2</sup>

### 6.3. Justificativa para os quantitativos estimados:

A definição das quantidades em cada item das planilhas orçamentárias decorre de metodologia técnico-operacional estruturada, ancorada no estudo técnico preliminar, no cadastro das unidades de saneamento e em inspeções diagnósticas realizadas nas estações, combinando inferência por histórico de manutenção. Considerou-se, desde a concepção, que as ETEs e EEEBs têm rotinas distintas de operação e de manutenção, com perfis de esforço, periodicidade e criticidade próprios. Por isso, a estimativa de quantitativos foi produzida de forma estratificada por tipo de estação, respeitando as características construtivas e operacionais de cada uma (ETE de lagoas; ETE mecanizadas – lodos ativados/UASB/filtros; EEEBs), bem como a divisão do objeto em lotes por tipologia definida no edital. Em todos os casos, adotaram-se unidades de medida e critérios de medição compatíveis com as composições de referência do caderno de encargos/planilhas oficiais (ex.: SEINFRA/CE, SINAPI e EMBASA) e com as práticas setoriais, assegurando rastreabilidade e consistência entre orçamento, termo de referência e futura fiscalização.

Para as ETEs de lagoas, os quantitativos de serviços como dragagem/desassoreamento, manejo de macrófitas e regularização de taludes/manta PEAD foram inferidos a partir de levantamentos em campo e dados geométricos das unidades. Nas atividades de dragagem, partiu-se do espelho d'água e das áreas úteis das lagoas, considerando a espessura média de material sedimentado estimado por batimetria e/ou sondagens pontuais para obter o volume a dragar por lagoa (em m<sup>3</sup>), com acréscimos pontuais para perdas operacionais e logística de destinação; a recomposição de taludes e eventual substituição de manta PEAD foi derivada do mapeamento de trechos com erosão/soltas e da metragem linear de bordas, convertida em área (m<sup>2</sup>) conforme verificação em campo.

Nas ETEs mecanizadas (lodos ativados e UASB), as quantidades associadas a bombas dosadoras de cloro, medidores de vazão, compressores, grupo geradoras, meio suporte e demais instalações e equipamentos hidromecânicos foram determinadas por



visitas e aplicação de questionário ao operador da estação. Assim, os itens em “unidade” (ex.: substituição/reparo de conjuntos motobomba, medidores de vazão, instrumentos por tipo) tiveram seus quantitativos projetados pelo número de equipamentos em serviço por estação, ponderado por coeficientes de manutenção corretiva e preventiva. Assim como, verificando a inexistência de equipamentos no local.

Nos serviços medidos por área/comprimento (ex.: guarda-corpos, telhas, limpeza, carga e transporte, tampa em fibra de vidro, guarda corpo em fibra) partiu-se do “as built” e de medições in loco para inferir metros lineares ou metros quadrados por intervenção típica, quantificando a necessidade média por estação.

Nas EEEBs, a determinação de quantitativos para troca de conjuntos motobomba e grupo gerador baseou-se em parâmetros de operação de cada elevatória, verificando quais que sofrem com frequentes quedas de energia e que tem problemas em retenção de sólidos grosseiros na etapa preliminar. Acessórios e serviços para a etapa preliminar do tratamento de esgoto foi quantificada por visitas in loco, verificando quais estações necessitam de mudanças de tubulações, de grelhas, de calha parshall e de medidores de calha parshall.

Para os serviços de natureza de manutenção civil e de proteção perimetral comuns às tipologias (cercamentos, portões, muros, guarda-corpos, recuperação de pisos e canaletas), as quantidades foram calculadas a partir da perimetria e dos vãos medidos em campo e/ou extraídos de desenhos atualizados, convertidos em metros lineares e unidades de portões, com acréscimos para pontos singulares e readequações necessárias à segurança e à acessibilidade. A pintura e a proteção anticorrosiva foram dimensionadas em m<sup>2</sup> sobre as superfícies a tratar, com sistemas compatíveis ao ambiente agressivo das unidades, atendendo aos requisitos de preparo de superfície e camadas especificadas em ficha técnica, e quantificadas por estação segundo a metragem efetiva inventariada.

Para embasar a necessidade dos serviços e equipamentos, foram realizadas visitas aos locais e realizado levantamento das necessidades. Como produto final, realizamos um relatório de inspeção.

A metodologia adotada obedeceu à lógica “engenharia bottom-up”: para cada estação, quantificaram-se as frentes típicas de serviço por família de itens, derivando o quantitativo anual por unidade a partir da combinação entre inventário, diagnóstico e periodicidades técnico-operacionais. Na sequência, consolidou-se por tipologia e, então, pelo conjunto de estações do Município, respeitando a divisão em lotes. Em todas as famílias de serviço foi vinculada uma **memória de cálculo** que explicita: premissas de diagnóstico (inspeções in loco, aplicação de questionários, verificação de OS. Quando ausentes séries históricas robustas, adotou-se amostragem por estações de características equivalentes, com extração conservadora e validação por parecer técnico do setor de operação. Para itens sujeitos a demanda emergencial (ex.: substituição de bomba por queima inesperada, intervenção hidráulica corretiva), as quantidades contemplam reservas técnicas mínimas coerentes com a criticidade operacional e os níveis de serviço contratados, evitando risco de paralisação do sistema.

As normas técnicas pertinentes foram observadas no que tange às condições de execução, segurança e medição, incluindo as normas da ABNT aplicáveis a sistemas de esgotamento sanitário e a manuais setoriais reconhecidos, além dos regulamentos de segurança e saúde no trabalho (NR-10 para instalações e serviços em eletricidade, NR-33 para espaços confinados e NR-35 para trabalho em altura), e das exigências ambientais (p. ex., conformidade com licenciamento, rastreabilidade de resíduos pela PNRS, boas práticas de destinação com MTR). Esses referenciais não apenas orientam a forma segura e adequada de executar cada serviço, como também influenciam diretamente os quantitativos estimados, na medida em que ditam periodicidades de inspeção, necessidades de preparo de superfície, camadas mínimas de pintura, testes e comissionamentos obrigatórios e, portanto, o esforço físico-operacional a ser orçado.



# PREFEITURA DE SOBRAL

Do ponto de vista econômico, as quantidades definidas são necessárias e suficientes para atender, com razoável folga técnica, a manutenção e a recuperação das unidades no horizonte contratual, maximizando a disponibilidade e a eficiência de tratamento/bombeamento e minimizando riscos de não conformidade ambiental. A consolidação por tipologia e por lote captura economias de escala em mobilização, aquisição de materiais e gestão contratual, sem inflar artificialmente os quantitativos; ao contrário, a estratificação por tipo de estação e a vinculação a diagnósticos reais evitam superdimensionamentos generalistas. Por fim, os quantitativos dialogam integralmente com as planilhas orçamentárias e as peças complementares (memória de cálculo, mapa de riscos, SLAs e critérios de medição/aceite), assegurando coerência interna, rastreabilidade e transparência para a tomada de preços, a execução e a fiscalização do contrato.

## 7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Para a Manutenção das 62 estruturas, foram elaborados projetos para cada solução, com orçamento específico, utilizando-se para isso, os valores da tabela de custo da SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e EMBASA 2025.1. TRADICIONAL, acrescido da taxa de BDI. O custo total dos serviços foi obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo conforme a unidade de medida.

7.2. O valor estimado para a contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte constam em anexo a este ETP.

7.3. Referência de preços – Tabela da SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e EMBASA 2025.1. TRADICIONAL:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1.1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. <b>DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TIPO LAGOAS.	SERVIÇO	1	R\$ 2.878.719,70
Valor total Lote 1				R\$ 2.878.719,70
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
2.1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. <b>DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TIPO UASB E LODOS ATIVADOS.	SERVIÇO	1	R\$ 655.244,97
2.2	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVIÇO	1	R\$ 12.300.082,55
Valor total Lote 2				R\$ 12.955.327,52

7.4. O valor de referência corresponde a R\$ 15.834.047,22 (Quinze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

## 8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para a execução dos serviços envolve a **contratação de empresa para realizar** serviços comuns de engenharia para conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de



mão de obra, conforme demanda apresentada pelo SAAE Sobral.

O serviço envolve um conjunto integrado e contínuo de ações que contemplam todo o ciclo de vida das estruturas e equipamentos das ETEs e EEEBs. Inicialmente, será realizado um diagnóstico detalhado das condições das estruturas e equipamentos, permitindo identificar as necessidades prioritárias e planejar as intervenções de forma eficiente. Com base nesse levantamento, serão desenvolvidos cronogramas de manutenção preventiva, que incluem inspeções periódicas, ajustes e substituições programadas, visando evitar falhas e prolongar a vida útil das estruturas e equipamentos.

Além disso, a solução prevê o atendimento ágil e eficaz para manutenção corretiva, garantindo reparos imediatos em casos emergenciais ou falhas identificadas, de modo a minimizar impactos. A gestão responsável dos materiais utilizados e dos resíduos gerados faz parte do processo, assegurando o uso consciente dos recursos e a destinação ambientalmente adequada, promovendo a sustentabilidade ambiental ao longo do projeto.

Para assegurar a qualidade dos serviços, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e controle contínuo, por meio de indicadores de desempenho e avaliações técnicas periódicas, que permitirão ajustes e melhorias sempre que necessários. Paralelamente, a capacitação das equipes responsáveis pela execução será constante, garantindo o alinhamento às normas de segurança, saúde ocupacional e práticas sustentáveis.

A gestão contratual será realizada com acompanhamento rigoroso pelo SAAE, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e eficiência, bem como a economicidade dos recursos públicos aplicados. Dessa forma, a solução contempla a sustentabilidade econômica, ambiental e social, promovendo a conservação eficiente do patrimônio público, a redução dos custos operacionais a longo prazo e a garantia de ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades de saneamento.

Assim, a contratação dos serviços de manutenção das ETEs e EEEBs oferece uma abordagem completa e integrada, que valoriza a longevidade dos bens públicos e contribui para a qualidade e continuidade do serviço público prestado pelo SAAE Sobral.

Em linhas gerais, a solução consiste na contratação de serviços, sob demanda, para conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida prioritariamente em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na **SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO**, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso.

Na execução do objeto a definição do preço global e unitário dos serviços dar-se-á pela composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas Tabelas **SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO**, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, aplicando-se o preço ofertado pela licitante vencedora, acrescido da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Financeiras).

Os serviços serão realizados nos ambientes especificados em projeto e/ou conforme Ordem de Serviço e orientação da equipe de fiscalização da SAAE.

Ressalta-se a necessidade de efetuar a limpeza dos locais onde serão realizados os serviços.

Vale frisar que segue em anexo a este ETP o orçamento base de cada projeto, com base na Tabela **SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO**, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e



na tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL.

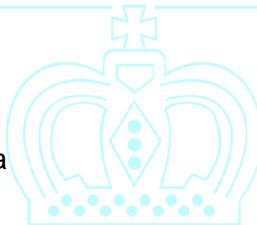
8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a contratação de empresa para executar os serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**Forma de Contratação:**

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

**Serviço:**

- ( ) Não continuado  
( ) Continuado



**Tipo de Serviço:**

- ( ) Serviço comum  
( ) Serviço comum de engenharia

**Tipo de Licitação:**

- ( ) Menor preço  
( ) Maior desconto

**Forma de execução:**

- ( ) Empreitada por preço global  
( ) Empreitada por preço Unitário

**Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- ( ) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)  
( ) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)  
( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)  
( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)  
( ) Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), para o lote 2 é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

### 9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens:

A opção pelo parcelamento do objeto em **lotes**, e não em itens, encontra respaldo direto no inciso V, alínea “b” e no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida técnica e economicamente justificada diante da natureza do objeto, da organização dos serviços e da estratégia de gestão contratual. O estudo técnico preliminar elaborado, aliado às planilhas orçamentárias e quantitativas, evidencia que o objeto consiste em serviços de manutenção, recuperação e operação corretiva de estações de tratamento de esgoto (ETEs) e estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), que exigem execução contínua, coordenada e padronizada para cada tipologia de estação. A divisão do objeto em dois lotes distintos, estruturados segundo os tipos de estação, garante que cada conjunto de serviços mantenha a integração funcional necessária ao bom desempenho das unidades, sem fragmentação que comprometa a eficácia técnica ou gere riscos à operação como um todo.

Sob o ponto de vista da **economia de escala**, o parcelamento em dois lotes possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, já que concentra os serviços correlatos de cada tipologia em escopo único, permitindo à contratada otimizar mobilização de equipes, equipamentos e insumos. Isso reduz custos indiretos, como transporte, instalação



de canteiros, deslocamento de pessoal e gestão de resíduos, que seriam majorados em caso de divisão em múltiplos itens ou em contratações atomizadas. Do ponto de vista da **redução de custos administrativos**, a gestão de contratos também se beneficia, pois a Administração reduz a necessidade de múltiplos instrumentos contratuais, fiscalizações paralelas, multiplicidade de medições e liberações financeiras, tudo isso gerando ganho em eficiência e segurança jurídica.

A padronização é outro aspecto central: ao reunir em um mesmo lote os serviços destinados a um tipo de estação, assegura-se uniformidade de materiais, técnicas construtivas e parâmetros de desempenho. Isso evita discrepâncias entre diferentes contratadas que poderiam atuar em uma mesma unidade, gerando risco de incompatibilidade técnica, dificuldade de rastreabilidade e aumento do passivo operacional. Se o objeto fosse parcelado em itens independentes dentro de cada lote, haveria risco de múltiplas empresas atuando em uma mesma estação, ocasionando sobreposição de responsabilidades, conflitos na execução e lacunas de cobertura contratual, comprometendo a funcionalidade global da unidade de saneamento. O próprio § 3º do art. 40 ressalta que o parcelamento não deve ser adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido, exatamente a situação em análise.

Por outro lado, a ausência de qualquer parcelamento, com a concentração de todos os serviços em lote único, acarretaria efeitos adversos à competitividade. O escopo se tornaria excessivamente amplo e heterogêneo, englobando tipologias distintas de estações e especializações diversas (obras civis, dragagem, eletromecânica, automação, gestão de resíduos), o que poderia reduzir o universo de potenciais licitantes e poderia favorecer apenas um grupo reduzido de empresas, em detrimento de maior disputa/participação. Assim, a divisão em dois lotes, estruturados por tipologia de estação, representa o equilíbrio entre a manutenção da integração técnica e a preservação da competitividade.

A viabilidade econômica também se comprova quando se analisam os cenários de parcelamento. Um **quadro comparativo** demonstra as vantagens e desvantagens de cada alternativa:

Cenário de Parcelamento	Vantagens	Desvantagens
Parcelamento em dois lotes (modelo adotado)	<ul style="list-style-type: none"><li>Integração funcional por tipologia de estação; padronização de serviços;</li><li>Economia de escala; redução de custos de mobilização e gestão contratual;</li><li>Preservação da competitividade com amplitude de participação;</li><li>Melhor rastreabilidade técnica e ambiental.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Exige maior capacidade organizacional da contratada para atuar em todas as unidades de um mesmo lote, mas não limita a participação de empresas de pequeno/médio porte.</li></ul>
Não parcelamento (lote único)	<ul style="list-style-type: none"><li>Simplificação contratual e centralização de responsabilidades.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Escopo excessivo; restrição de competitividade;</li><li>Concentração de mercado;</li><li>Risco de preços superiores por baixa disputa;</li><li>Perda de eficiência operacional em unidades de diferentes tipologias.</li></ul>
Parcelamento em itens dentro de cada lote	<ul style="list-style-type: none"><li>Possibilidade de maior pulverização da disputa por especialidades isoladas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Fragmentação da execução em uma mesma estação;</li><li>Risco de incompatibilidades técnicas e operacionais;</li><li>Aumento do custo de mobilização por itens;</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sobreposição de responsabilidades;</li><li>▪ Maiores custos de fiscalização e gestão contratual;</li><li>▪ Risco ao sistema único e integrado de cada estação.</li></ul>
--	--	--

Esse estudo comparativo confirma que o modelo escolhido — parcelamento em dois lotes, estruturados por tipologia de estação — é o mais vantajoso para a Administração. Ele concilia padronização e integração técnica, economia de escala, redução de custos de gestão e manutenção da competitividade, ao mesmo tempo em que evita os riscos de fragmentação operacional ou de concentração excessiva. Trata-se, portanto, de solução plenamente fundamentada no inciso V, alínea "b" e no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, respaldada na análise técnica acima.

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB, com fornecimento de materiais, mão de obra e peças de reposição, tem como objetivo proporcionar **a continuidade e a eficiência operacional dos sistemas públicos de esgotamento sanitário no município de Sobral**. Os resultados esperados abrangem a redução de falhas, prevenção de paralisações, atendimento às exigências ambientais e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Otimização dos recursos públicos, por meio de ações planejadas de manutenção preventiva;
- Garantia da integridade física e funcional dos ativos do SAAE;
- Cumprimento das normas ambientais e de saúde pública aplicáveis;
- Redução de custos com intervenções emergenciais e mitigação de riscos operacionais;
- Maior confiabilidade, eficiência e segurança nos processos de coleta e tratamento de esgoto.

## 11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

## 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes



# PREFEITURA DE SOBRAL

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Serviço	Possíveis Impactos Negativos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto – Lagoas	Odores, proliferação de insetos, geração de lodo, eutrofização, risco de contaminação do solo.	Controle de odores, limpeza periódica, monitoramento da qualidade do efluente e melhorias dos taludes.
Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto – UASB e Lodos Ativados	Excesso de lodo, emissão de gases, ruídos de equipamentos, risco com produtos químicos.	Secagem e destinação correta do lodo, captura/controle de gases, manutenção preventiva e uso de EPIs.
Manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto	Vazamentos e extravasamentos, ruídos de bombas, consumo de energia, resíduos do tipo rejeito.	Plano de contingência, inspeções regulares, equipamentos eficientes e descarte adequado de resíduos, uso de EPIs.

## 14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, é uma medida estratégica e imprescindível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Esta iniciativa garantirá a continuidade, regularidade e eficiência das atividades operacionais essenciais de esgotamento sanitário no município, resultando em **maior confiabilidade dos serviços públicos, conformidade ambiental e proteção da saúde da população**. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de eficiência da gestão pública, sustentabilidade ambiental e prestação de serviços essenciais com qualidade.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

## 15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - MAPA DE RISCO

ANEXO 2 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - TIPO LAGOAS

ANEXO 2.1. LAGOAS - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ANEXO 2.2. LAGOAS - BDI - SERVIÇOS

ANEXO 2.3. LAGOAS - BDI - MATERIAIS

ANEXO 2.4. LAGOAS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS

ANEXO 2.5. LAGOAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 2.6. LAGOAS - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 2.7. LAGOAS - RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 2.8. LAGOAS - CURVA ABC



# PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 3 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - TIPO UASB E LODOS ATIVADOS

ANEXO 3.1. UASB E LODOS ATIVADOS - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA

ANEXO 3.2. UASB E LODOS ATIVADOS - BDI - SERVIÇOS

ANEXO 3.3. UASB E LODOS ATIVADOS - BDI - MATERIAIS

ANEXO 3.4. UASB E LODOS ATIVADOS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS

ANEXO 3.5. UASB E LODOS ATIVADOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 3.6. UASB E LODOS ATIVADOS - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 3.7. UASB E LODOS ATIVADOS - RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 3.8. UASB E LODOS ATIVADOS - CURVA ABC

ANEXO 4 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

ANEXO 4.1. ELEVATÓRIA - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA

ANEXO 4.2. ELEVATÓRIA - BDI - SERVIÇOS

ANEXO 4.3. ELEVATÓRIA - BDI - MATERIAIS

ANEXO 4.4. ELEVATÓRIAS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS

ANEXO 4.5. ELEVATÓRIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 4.6. ELEVATÓRIA - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 4.7. ELEVATÓRIA - RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 4.8. ELEVATÓRIA - CURVA ABC

ANEXO 5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO



**ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS**

<b>1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, a forma de execução dos serviços e qualificação técnicas das licitantes, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>			
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
<b>AÇÃO DE</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>CONTINGÊNCIA:</b>			
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA:</b> <b>2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>ETAPA:</b> <b>3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item “autorização da autoridade superior para licitar”.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b> <b>3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>			
<b>RISCO:</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO:</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA:</b> <b>3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item “aproviação do edital pelo setor jurídico” para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO		



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

ÓRGÃO			
<b>ETAPA</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal do Pregoeiro/ Equipe de Apoio.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação do Pregoeiro/Equipe de Apoio.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
<b>ETAPA</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação/divulgação do edital” pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco Provável	<b>IMPACTO:</b>	Muito Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência e edital foi plenamente atendidos pela primeira colocada.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item “aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico” para posterior assinatura da		



	autoridade máxima.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Muito Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação do contrato”.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Muito Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado – Habilidosos na área		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b> <b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b> <b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>			
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do serviço, como também verificação dos prazos de recebimento provisório e definitivo do serviço.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada em decorrência de chuvas ocorridas, se preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b> <b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>			
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de resarcimento		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b> <b>4.8. REAJUSTES DO CONTRATO</b>			
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar		

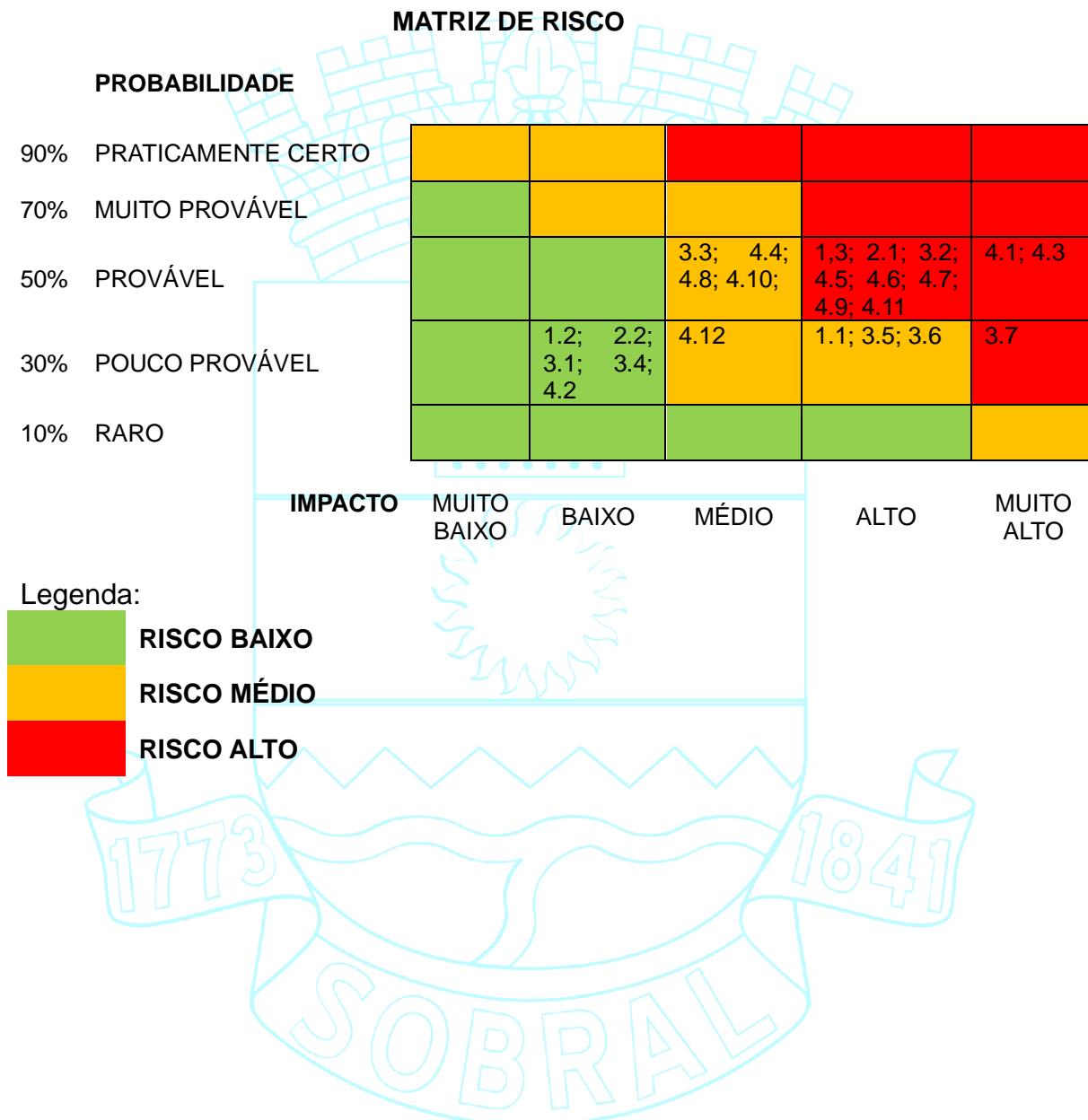


# PREFEITURA DE SOBRAL

	a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b> 4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
<b>RISCO:</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Apuração de penalidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b> 4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
<b>ETAPA:</b> 4.11. SANÇÕES			
<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
<b>ETAPA:</b> 4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e resarcimentos.		



<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do resarcimento.
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA





**ANEXO 2 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - TIPO LAGOAS**

**ANEXO 2.1. LAGOAS - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's					
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
<b>D1</b>	<b>REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B</b>	<b>8,12</b>	<b>3,20</b>	<b>17,80</b>	<b>7,01</b>
<b>D2</b>	<b>REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>0,46</b>	<b>0,35</b>	<b>0,49</b>	<b>0,37</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 2.2. LAGOAS - BDI - SERVIÇOS

BDI SERVIÇO						
OBJETO	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's					
RESPONSÁVEL:	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7					
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>						
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	<b>4,08%</b>					
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>						
1 - IMPOSTOS (I)						
1.1 - COFINS	3,00%					
1.2 - PIS	0,65%					
1.3 - CPRB	0,00%					
1.4 - ISS	2,00% <b>5,65%</b>					
2 - LUCRO (L)	<b>6,74%</b>					
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	<b>0,28%</b>					
4 - RISCO (R)	<b>1,39%</b>					
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	<b>0,94%</b>					
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>						
$B.D.I = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I)) - 1 \times 100$						
<b>B.D.I = 20,76%</b>						

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13  
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 2.3. LAGOAS - BDI - MATERIAIS

### BDI MATERIAL

**OBJETO** MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's  
**RESPONSÁVEL:** JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO  
CREA-CE 060134999-7

#### I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,69%
--------------------------------	-------

#### II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

##### 1 - IMPOSTOS (I)

1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	0,00%
1.4 - ISS	0,00% <b>3,65%</b>

2 - LUCRO (L)	3,50%
---------------	-------

3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	0,30%
-------------------------------	-------

4 - RISCO (R)	0,56%
---------------	-------

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
-------------------------------	-------

#### III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$$

**BDI = 11,10%**

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

**ANEXO 2.4. LAGOAS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS**

<b>COMPOSIÇÕES EXTERNAS</b>					
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's				
<b>LOCAL:</b>	SOBRAL / CE				
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7				
<b>COMP.01</b>	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	%			
MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	3,6600	19.999,74	73.199,05
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	3,6600	5.848,14	21.404,19
			<b>Total:</b>	<b>94.603,24</b>	
			<b>Total Simples/100:</b>	<b>946,03</b>	
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>	
			<b>Valor BDI:</b>	<b>196,40</b>	
			<b>Valor Geral:</b>	<b>1.142,43</b>	
<b>COMP.02</b>	RECOMPOSIÇÃO DOS DIVISORES DE FLUXO (CHICANAS)	M			
MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,86	13,43
I2543	SERVENTE	H	0,5000	20,26	10,13
			<b>Total:</b>	<b>23,56</b>	
MATERIAL	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1667	PLACA DE CONCRETO CELULAR 5CM	M2	1,8	23,21	41,78
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,04	83,58	3,34
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	13	0,71	9,23
I1534	MOURÃO CONCRETO COM ENCAIXE 12X12X260CM	UN	0,5	54,71	27,36
			<b>Total:</b>	<b>81,71</b>	
			<b>Total Simples:</b>	<b>105,27</b>	
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>	
			<b>Valor BDI:</b>	<b>21,85</b>	
			<b>Valor Geral:</b>	<b>127,12</b>	

**José Augusto Azevedo Laureano**

Diretor de Engenharia

CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 2.5. LAGOAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
OBJETO:		MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's							
LOCAL:		SOBRAL / CE							
RESPONSÁVEL:		JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7							
ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNID	VARIÁVEIS				SUBTOTAL	TOTAL
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>							
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	%	QNT					SUBTOTAL 100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00					100,00
2.0		<b>LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE</b>							
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	PERÍMETRO	LARG.	COEF.			SUBTOTAL 30894,35
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01							
		LAGOA 01		579,16	5,00	1,00			2895,80
		LAGOA 02		411,15	5,00	1,00			2055,75
		LAGOA 03		408,80	5,00	1,00			2044,00
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01							
		LAGOA 01		354,88	5,00	1,00			1774,40
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01							
		LAGOA 01		626,03	5,00	1,00			3130,15



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		LAGOA 02		906,00	5,00	1,00			4530,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01								
		FACULTATIVA 01		588,96	5,00	1,00			2944,80	
		FACULTATIVA 02		589,00	5,00	1,00			2945,00	
		MATURAÇÃO 01		568,93	5,00	1,00			2844,65	
		MATURAÇÃO 02		574,99	5,00	1,00			2874,95	
		MATURAÇÃO 03		570,97	5,00	1,00			2854,85	
2.2	C3527	LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	PERÍMETRO	LARG.	COEF.			SUBTOTAL	12961,96
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		LAGOA 01		240,19	1,50	1,00			360,29	
		LAGOA 02		242,07	1,50	1,00			363,11	
		LAGOA 03		324,25	1,50	1,00			486,38	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01								
		LAGOA 01		579,16	1,50	1,00			868,74	
		LAGOA 02		411,15	1,50	1,00			616,73	
		LAGOA 03		408,80	1,50	1,00			613,20	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01								
		LAGOA 01		326,49	1,50	1,00			489,74	
		LAGOA 02		338,18	1,50	1,00			507,27	



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01								
		LAGOA 01		354,88	1,50	1,00			532,32	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01								
		LAGOA 01		626,03	1,50	1,00			939,05	
		LAGOA 02		906,00	1,50	1,00			1359,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01								
		LAGOA 01		512,61	1,50	1,00			768,92	
		LAGOA 02		225,92	1,50	1,00			338,88	
		LAGOA 03		252,69	1,50	1,00			379,04	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01								
		FACULTATIVA 01		588,96	1,50	1,00			883,44	
		FACULTATIVA 02		589,00	1,50	1,00			883,50	
		MATURAÇÃO 01		568,93	1,50	1,00			853,40	
		MATURAÇÃO 02		574,99	1,50	1,00			862,49	
		MATURAÇÃO 03		570,97	1,50	1,00			856,46	
2.3	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	PERÍMETRO	LARG.	COEF.			SUBTOTAL	12961,96
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		LAGOA 01		240,19	1,50	1,00			360,29	
		LAGOA 02		242,07	1,50	1,00			363,11	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	LAGOA 03	324,25	1,50	1,00			486,38	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01</b>							
	LAGOA 01	579,16	1,50	1,00			868,74	
	LAGOA 02	411,15	1,50	1,00			616,73	
	LAGOA 03	408,80	1,50	1,00			613,20	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01</b>							
	LAGOA 01	326,49	1,50	1,00			489,74	
	LAGOA 02	338,18	1,50	1,00			507,27	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01</b>							
	LAGOA 01	354,88	1,50	1,00			532,32	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01</b>							
	LAGOA 01	626,03	1,50	1,00			939,05	
	LAGOA 02	906,00	1,50	1,00			1359,00	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>							
	LAGOA 01	512,61	1,50	1,00			768,92	
	LAGOA 02	225,92	1,50	1,00			338,88	
	LAGOA 03	252,69	1,50	1,00			379,04	
	<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE</b>							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ESGOTO - NOVO RECANTO 01</b>								
		FACULTATIVA 01		588,96	1,50	1,00			883,44	
		FACULTATIVA 02		589,00	1,50	1,00			883,50	
		MATURAÇÃO 01		568,93	1,50	1,00			853,40	
		MATURAÇÃO 02		574,99	1,50	1,00			862,49	
		MATURAÇÃO 03		570,97	1,50	1,00			856,46	
<b>2.4</b>	<b>C1049</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES</b>	<b>M3</b>	<b>PERÍMETRO</b>	<b>LARG.</b>	<b>ESPESS.</b>	<b>COEF.</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>33,73</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		LAGOA 01		240,19	1,00	0,08	0,10		1,92	
		LAGOA 02		242,07	1,00	0,08	0,10		1,94	
		LAGOA 03		324,25	1,00	0,08	0,10		2,59	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01								
		LAGOA 01		579,16	1,00	0,08	0,10		4,63	
		LAGOA 02		411,15	1,00	0,08	0,10		3,29	
		LAGOA 03		408,80	1,00	0,08	0,10		3,27	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01								
		LAGOA 01		326,49	1,00	0,08	0,10		2,61	
		LAGOA 02		338,18	1,00	0,08	0,10		2,71	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01								
		LAGOA 01		354,88	1,00	0,08	0,10		2,84	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>								
		LAGOA 01		512,61	1,00	0,08	0,10		4,10	
		LAGOA 02		225,92	1,00	0,08	0,10		1,81	
		LAGOA 03		252,69	1,00	0,08	0,10		2,02	
<b>2.5</b>	<b>C0708</b>	<b>CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>	<b>M3</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ESPES.</b>	<b>VOLUME</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>2889,98</b>
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01</b>								
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		1209,78	0,05				60,49	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		1209,78	0,05				60,49	
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				6,45			6,45	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01</b>								
		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		6995,55	0,05				349,78	
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		2098,67	0,05				104,93	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		2098,67	0,05				104,93	
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				11,19			11,19	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01</b>								
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		997,01	0,05				49,85	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		997,01	0,05				49,85	
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				5,32			5,32	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01</b>									
		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		1774,40	0,05					88,72	
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		532,32	0,05					26,62	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		532,32	0,05					26,62	
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				2,84				2,84	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01</b>									
		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		7660,15	0,05					383,01	
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		2298,05	0,05					114,90	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		2298,05	0,05					114,90	
		DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA				15,00				15,00	
		DEMOLIÇÃO DO PISO/COBERTA		35,00	0,01					0,35	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>									
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		1486,84	0,05					74,34	
		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		1486,84	0,05					74,34	
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				7,93				7,93	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01</b>									
		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		14464,25	0,05					723,21	
		LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		4339,29	0,05					216,96	



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

		LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		4339,29	0,05				216,96	
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	VOLUME					<b>SUBTOTAL</b>	<b>2889,98</b>
		VER ITEM: 2.5		2889,98					2889,98	
2.7	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	VOLUME					<b>SUBTOTAL</b>	<b>2889,98</b>
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA RESÍDUO		2889,98					2889,98	
2.8	C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA	M3	ÁREA	ALT.				<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.551,77</b>
		PADRE PALHANO LAGOA 01		17.230,96	0,35				6030,84	
		PADRE PALHANO LAGOA 02		8.337,61	0,35				2918,16	
		PADRE PALHANO LAGOA 03		7.939,82	0,35				2778,94	
		DOM JOSE LAGOA 01		3.738,09	0,35				1308,33	
		DOM JOSE LAGOA 02		3.958,36	0,35				1385,43	
		DOM JOSE LAGOA 03		6.395,29	0,35				2238,35	
		VILA UNIÃO LAGOA 01		11.035,31	0,35				3862,36	
		VILA UNIÃO LAGOA 02		3.234,19	0,35				1131,97	
		COHAB II LAGOA 01		6.151,31	0,35				2152,96	
		COHAB I LAGOA 01		7.299,81	0,35				2554,93	
		COHAB I LAGOA 02		6.255,70	0,35				2189,50	
2.9	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	ÁREA	ALT.				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.906,42</b>
		VILA UNIÃO		1.486,84	0,25				371,71	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		SUMARE		2098,67	0,25				524,67	
		DOM JOSE		1209,78	0,25				302,45	
		COHAB II		532,32	0,25				133,08	
		BELCHIOR		2298,05	0,25				574,51	
2.10	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	ÁREA	ALT.				SUBTOTAL	1.906,42
		VILA UNIÃO		1.486,84	0,25				371,71	
		SUMARE		2098,67	0,25				524,67	
		DOM JOSE		1209,78	0,25				302,45	
		COHAB II		532,32	0,25				133,08	
		BELCHIOR		2298,05	0,25				574,51	
3.0		<b>RECUPERAÇÃO DE PLACAS E MEIO FIO</b>								
3.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ- MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	PERÍMETRO	COMPR.	LADOS	COEF.		SUBTOTAL	3586,87
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)		806,51	1,00	2,00	0,10		161,30	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)		1399,11	1,00	2,00	0,10		279,82	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)		664,67	1,00	2,00	0,10		132,93	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01</b>								<b>100%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)	351,50	1,00	2,00	1,00			703,00	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>								<b>100%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)	991,22	1,00	2,00	1,00			1982,44	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR</b>								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%) (CONSIDERA 50%)	1541,00	1,00	2,00	0,10	0,50		154,10	<b>-50%</b>
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO</b>								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%) (CONSIDERA 30%)	2888,00	1,00	2,00	0,10	0,30		173,28	<b>-70%</b>
<b>3.2</b>	<b>C0844</b>	<b>CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</b>	<b>M3</b>	<b>PERÍMETRO</b>		<b>LARG.</b>	<b>ESPESS.</b>	<b>COEF.</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>261,33</b>
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01</b>								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)	806,51		1,00	0,08	0,10		6,45	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01</b>								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)	1399,11		1,00	0,08	0,10		11,19	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01</b>								
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)	664,67		1,00	0,08	0,10		5,32	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01</b>								<b>100%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)		351,49		1,00	0,08	1,00	28,12	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>								<b>100%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%)		991,22		1,00	0,08	1,00	79,30	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR</b>								<b>50%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%) (CONSIDERA 50%)		1541,00		1,00	0,08	0,50	<b>61,64</b>	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO</b>								<b>30%</b>
		PLACA (300 x 100 x 8)cm (10%) (CONSIDERA 30%)		2888,00		1,00	0,08	0,30	<b>69,31</b>	
<b>3.3</b>	<b>C1604</b>	<b>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO</b>	<b>M3</b>	<b>VOLUME</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>261,33</b>
		IGUAL AO ITEM = 3.2		261,33						261,33
<b>3.4</b>	<b>C2927</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO</b>	<b>M</b>	<b>PERÍMETRO</b>	<b>COEF.</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1438,29</b>
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01</b>								
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		806,51	0,20					161,30
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01</b>								
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		1399,11	0,20					279,82



		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01</b>									
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		664,67	0,20					132,93	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01</b>									
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		351,49	0,20					70,30	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01</b>									
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		1532,03	0,20					306,41	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01</b>									
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (20%)		991,22	0,20					198,24	
		<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01</b>									
		RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO MEIO FIO (10%)		2892,85	0,10					289,29	
<b>4.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÕES</b>									
4.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	ÁREA	ALTURA					<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,09</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01		0,09	1,00					0,09	
4.2	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	PERÍMETRO	LARG.	QTD.				<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,12</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01									
		RECUPERAÇÃO DOS PILARES DA PASSARELA		0,80	1,50	2,00				2,40	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		RECUPERAÇÃO DA LAJE DA PASSARELA		2,24	3,00	1,00			6,72	
4.3	C1043	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO</b>	<b>M3</b>	<b>VOLUME</b>	<b>COEF.</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
		VOLUME DE ALVENÁRIA A SER DEMOLIDO		15,00					15,00	
4.4	C1045	<b>DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS</b>	<b>M2</b>	<b>VOLUME</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
		ÁREA DE COBERTA A SER DEMOLIDA		15,00					15,00	
4.5	C1066	<b>DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO</b>	<b>M2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>COEF.</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>20,00</b>
		ÁREA DE PISO A SER DEMOLIDA		20,00					20,00	
4.6	C3104	<b>REMOÇÃO DE CERCAS</b>	<b>M</b>	<b>COMPR.</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>2066,00</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01								
		REMOÇÃO DE CERCA EXISTENTE - NOVO RECANTO 01		2066,00					2066,00	
4.7	C0588	<b>CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL</b>	<b>M2</b>	<b>PERÍMETRO</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LADOS</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>5935,29</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		PINTURA DO MURO E COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS		166,00	2,00	2,00			664,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB 101								
		PINTURA DO MURO E COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS		1050,82	2,00	2,00			4203,29	



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01									
		PINTURA DO MURO E COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS		267,00	2,00	2,00				1068,00	
4.8	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADÔ)	M							SUBTOTAL	437,00
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01	437,00							437,00	
4.9	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M							SUBTOTAL	130,00
			130,00							130,00	
4.10	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2							SUBTOTAL	1,00
			1,00							1,00	
4.11	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2,00M	M							SUBTOTAL	910,00
		VILA UNIÃO		910,00						910,00	
5.0		RECUPERAÇÃO DE CHINCANAS									
5.1	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS	M2	PERÍMETRO	ALTURA	COEF.				SUBTOTAL	284,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		(PRÉ MOLDADO)								
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01								
		RECUPERAÇÃO DE CHICANAS		710,00	1,00	0,40			284,00	
5.2	COMP.02	RECOMPOSIÇÃO DOS DIVISORES DE FLUXO (CHICANAS)	M	ÁREA					SUBTOTAL	284,00
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01								
		RECUPERAÇÃO DE CHICANAS		284,00					284,00	
6.0		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE								
6.1	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	ÁREA					SUBTOTAL	63,00
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DOM JOSÉ 01								
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00					9,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01								
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00					9,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01								
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00					9,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II 01								
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00					9,00	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01									
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00						9,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO 01									
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00						9,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - RENATO PARENTE 02									
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE		9,00						9,00	
<b>7.0</b>		<b>SUPRESSÃO DE ÁRVORES</b>									
7.1	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	QTD.						<b>SUBTOTAL</b>	<b>25,00</b>
		ÁRVORES A SEREM SUPRIMIDAS DO ENTORNO DAS ETES		25,00						25,00	
<b>8.0</b>		<b>READEQUAÇÃO DO VERTEDOURO</b>									
8.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M							<b>SUBTOTAL</b>	<b>120,00</b>
				120,00						120,00	
<b>9.0</b>		<b>MEDIDOR DE VAZÃO</b>									
9.1	I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	QTD						<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00</b>
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB I 01		2,00						2,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - BELCHIOR 01		2,00						2,00	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - NOVO RECANTO 01		2,00						2,00	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>10.0</b> REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E REPAROS EM MANTA DE VEDAÇÃO										
10.1	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	INCLINAÇÃO	PERÍMETRO				SUBTOTAL	3.784,50
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COHAB II		3,00	351,50				1054,50	
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - VILA UNIÃO		3,00	910,00				2730,00	
10.2	I9866	MANTA PEAD COM ESPESSURA 1MM	M2	ÁREA					SUBTOTAL	200,00
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SUMARÉ 01		200,00					200,00	
10.3	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	ÁREA	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL	54,00
		BELCHIOR FUNDO		18,00					18,00	
		BELCHIOR PAREDES			18,00	2,00			36,00	
<b>11.0</b> PROTEÇÃO TUBULAÇÃO										
11.1	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	TUBOS	COMPR.	PERIM.			SUBTOTAL	19,75
		BELCHIOR		5,00	5,00	0,79			19,75	

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 2.6. LAGOAS - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA							SEINFRA 28 SEM DESONERAÇÃO	
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's							BDI SERVIÇOS:	BDI MATERIAL:
LOCAL: SOBRAL / CE							20,76%	11,10%
RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7								
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>						<b>114.243,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA		%	100,00	946,03	1.142,43	114.243,00
2.0		<b>LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE</b>						<b>1.573.976,54</b>
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		M2	30.894,35	5,07	6,12	189.073,42
2.2	C3527	LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS		M2	12.961,96	3,47	4,19	54.310,61
2.3	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS		M2	12.961,96	4,05	4,89	63.383,98
2.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES		M3	33,73	298,30	360,23	12.150,56
2.5	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		M3	2.889,98	4,69	5,66	16.357,29
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM		M3	2.889,98	39,25	47,40	136.985,05
2.7	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE		M3	2.889,98	11,20	13,53	39.101,43
2.8	C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA		M3	28.551,77	29,88	36,08	1.030.147,86
2.9	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N		M3	1.906,42	5,06	6,11	11.648,23
2.10	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO		M3	1.906,42	9,04	10,92	20.818,11
3.0		<b>RECUPERAÇÃO DE PLACAS E MEIO FIO</b>						<b>528.491,32</b>
3.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA		M2	3.586,87	57,66	69,63	249.753,76
3.2	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	261,33	584,09	705,35	184.329,12



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

3.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	261,33	175,28	211,67	55.315,72
3.4	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.438,29	22,51	27,18	39.092,72
<b>4.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÕES</b>					<b>455.147,52</b>
4.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,09	601,15	725,95	65,34
4.2	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	9,12	579,83	700,20	6.385,82
4.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,00	68,84	83,13	1.246,95
4.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	15,00	13,77	16,63	249,45
4.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	20,00	29,83	36,02	720,40
4.6	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	2.066,00	0,51	0,62	1.280,92
4.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5.935,29	5,81	7,02	41.665,74
4.8	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADÓ)	M	437,00	3,09	3,73	1.630,01
4.9	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00	455,23	549,74	71.466,20
4.10	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,00	630,91	761,89	761,89
4.11	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2,00M	M	910,00	300,00	362,28	329.674,80
<b>5.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE CHINCANAS</b>					<b>50.313,44</b>
5.1	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	284,00	41,44	50,04	14.211,36
5.2	COMP.02	RECOMPOSIÇÃO DOS DIVISORES DE FLUXO (CHINCANAS)	M	284,00	105,27	127,12	36.102,08
<b>6.0</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE</b>					<b>6.126,75</b>



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 2.7. LAGOAS - RESUMO DO ORÇAMENTO**

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1.0	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 114.243,00	3,97%
2.0	LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE	R\$ 1.573.976,54	54,68%
3.0	RECUPERAÇÃO DE PLACAS E MEIO FIO	R\$ 528.491,32	18,36%
4.0	MANUTENÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÕES	R\$ 455.147,52	15,81%
5.0	RECUPERAÇÃO DE CHINCANAS	R\$ 50.313,44	1,75%
6.0	IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE	R\$ 6.126,75	0,21%
7.0	SUPRESSÃO DE ÁRVORES	R\$ 14.679,50	0,51%
8.0	READEQUAÇÃO DO VERTEDOURO	R\$ 37.442,40	1,30%
9.0	MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 86.774,28	3,01%
10.0	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E REPAROS EM MANTA DE VEDAÇÃO	R\$ 10.890,38	0,38%
11.0	PROTEÇÃO TUBULAÇÃO	R\$ 634,57	0,02%
<b>TOTAL COM BDI -</b>		<b>R\$ 2.878.719,70</b>	<b>100,00%</b>

Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 2.8. LAGOAS - CURVA ABC**

CURVA ABC						
OBJETO:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LAGOAS) - ETE's					
LOCAL:	SOBRAL / CE					
RESPONSÁVEL:	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$	PERCENTUAL (%)
C4283	DRAGAGEM INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA DRAGA	M3	28.551,77	R\$ 36,08	R\$ 1.030.147,86	35,78%
C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	910,00	R\$ 362,28	R\$ 329.674,80	11,45%
C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	3.586,87	R\$ 69,63	R\$ 249.753,76	8,68%
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	30.894,35	R\$ 6,12	R\$ 189.073,42	6,57%
C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	261,33	R\$ 705,35	R\$ 184.329,12	6,40%
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2.889,98	R\$ 47,40	R\$ 136.985,05	4,76%
COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	%	100,00	R\$ 1.142,43	R\$ 114.243,00	3,97%
I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	6,00	R\$ 14.462,38	R\$ 86.774,28	3,01%
C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00	R\$ 549,74	R\$ 71.466,20	2,48%
C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	12.961,96	R\$ 4,89	R\$ 63.383,98	2,20%
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	261,33	R\$ 211,67	R\$ 55.315,72	1,92%
C3527	LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	12.961,96	R\$ 4,19	R\$ 54.310,61	1,89%
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5.935,29	R\$ 7,02	R\$ 41.665,74	1,45%
C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.889,98	R\$ 13,53	R\$ 39.101,43	1,36%
C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.438,29	R\$ 27,18	R\$ 39.092,72	1,36%
C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	120,00	R\$ 312,02	R\$ 37.442,40	1,30%
COMP.02	RECOMPOSIÇÃO DOS DIVISORES DE FLUXO (CHICANAS)	M	284,00	R\$ 127,12	R\$ 36.102,08	1,25%
C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	1.906,42	R\$ 10,92	R\$ 20.818,11	0,72%
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.889,98	R\$ 5,66	R\$ 16.357,29	0,57%



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	25,00	R\$ 587,18	R\$ 4.679,50	0,51%
C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	284,00	R\$ 50,04	R\$ 14.211,36	0,49%
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	33,73	R\$ 360,23	R\$ 12.150,56	0,42%
C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	1.906,42	R\$ 6,11	R\$ 11.648,23	0,40%
I9866	MANTA PEAD COM ESPESSURA 1MM	M2	200,00	R\$ 34,93	R\$ 6.986,00	0,24%
C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	9,12	R\$ 700,20	R\$ 6.385,82	0,22%
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	63,00	R\$ 97,25	R\$ 6.126,75	0,21%
C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI- COMPONENTE	M2	54,00	R\$ 44,27	R\$ 2.390,58	0,08%
C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	437,00	R\$ 3,73	R\$ 1.630,01	0,06%
C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	3.784,50	R\$ 0,40	R\$ 1.513,80	0,05%
C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	2.066,00	R\$ 0,62	R\$ 1.280,92	0,04%
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,00	R\$ 83,13	R\$ 1.246,95	0,04%
C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,00	R\$ 761,89	R\$ 761,89	0,03%
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	20,00	R\$ 36,02	R\$ 720,40	0,03%
C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	19,75	R\$ 32,13	R\$ 634,57	0,02%
C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	15,00	R\$ 16,63	R\$ 249,45	0,01%
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,09	R\$ 725,95	R\$ 65,34	0,00%

**José Augusto Azevedo Laureano**

Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 3 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - TIPO UASB E LODOS ATIVADOS**

**ANEXO 3.1. UASB - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS					
<b>ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TABELA 028.1</b>		<b>TABELA 028</b>	
		<b>HORISTAS</b> %	<b>MENSALISTAS</b> %	<b>HORISTAS</b> %	<b>MENSALISTAS</b> %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>



	<b>SOBRE O OUTRO</b>				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7





**ANEXO 3.2. UASB E LODOS ATIVADOS - BDI - SERVIÇOS**

<b>BDI SERVIÇO</b>		
<b>OBJETO</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7	
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		<b>4,08%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	0,00%	
1.4 - ISS	2,00%	<b>5,65%</b>
2 - LUCRO (L)		<b>6,74%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		<b>0,28%</b>
4 - RISCO (R)		<b>1,39%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		<b>0,94%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>		
$B\ D\ I = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1 \times 100$		
<b>B D I = 20,76%</b>		

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13  
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 3.3. UASB E LODOS ATIVADOS - BDI - MATERIAIS**

<b>BDI MATERIAL</b>						
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS					
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7					
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>						
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	<b>1,69%</b>					
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>						
1 - IMPOSTOS (I)						
1.1 - COFINS	3,00%					
1.2 - PIS	0,65%					
1.3 - CPRB	0,00%					
1.4 - ISS	0,00% <b>3,65%</b>					
2 - LUCRO (L)	<b>3,50%</b>					
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	<b>0,30%</b>					
4 - RISCO (R)	<b>0,56%</b>					
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	<b>0,85%</b>					
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>						
$B\ D\ I = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-l))-1) \times 100$						
<b>B D I = 11,10%</b>						

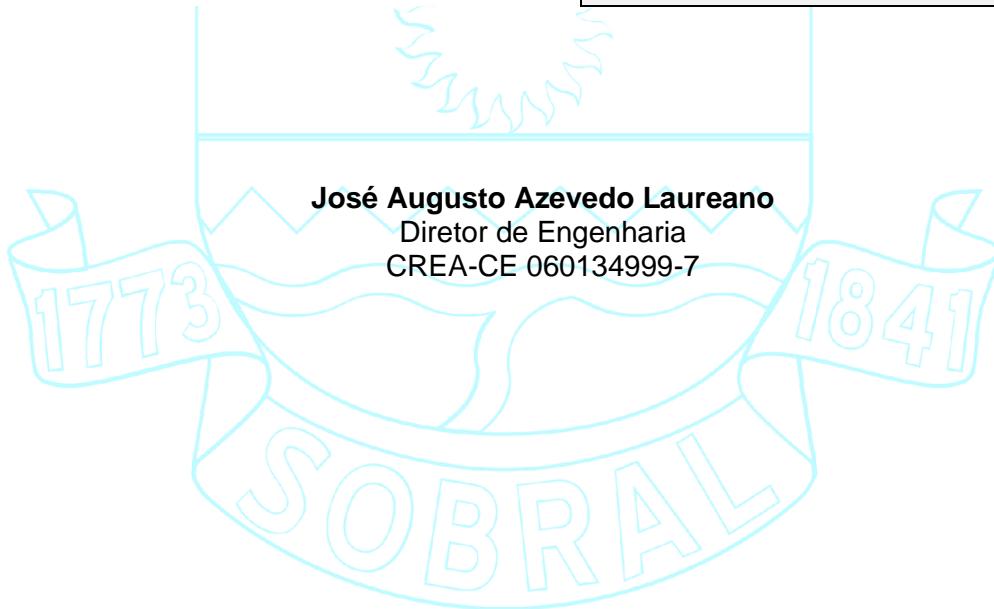
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13  
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 3.4. UASB E LODOS ATIVADOS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS**

<b>COMPOSIÇÕES EXTERNAS</b>					
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS				
<b>LOCAL:</b>	SOBRAL / CE				
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7				
<b>COMP.01 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA %</b>					
MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I8584   ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,8300	19.999,74	16.599,78	
I8591   ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	0,8300	5.848,14	4.853,96	
				<b>Total:</b>	<b>21.453,74</b>
<b>Total Simples/100: 214,54</b>					
<b>Encargos Sociais: INCLUSOS</b>					
<b>Valor BDI: 44,54</b>					
<b>Valor Geral: 259,08</b>					





# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 3.5. UASB E LODOS ATIVADOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNID	VARIÁVEIS					Subtotal	Total
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QNT					Subtotal	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00						100,00
2.0		LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE								
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	ÁREA INTERNA	ÁREA OCUPADA				Subtotal	2.194,30
		ETE NOVA CAIÇARA		4746,06	2551,76				A-B=	2194,3
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	ÁREA	ESPES.				Subtotal	219,43
				2.194,30	0,10					219,43
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	VOLUME					Subtotal	219,43
				219,43						219,43
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	VOLUME					Subtotal	219,43
				219,43						219,43
3.0		INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA								
3.1	I9063	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA	M2	ÁREA					Subtotal	80,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

		ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE									
				80,00						80,00	
<b>4.0 SUPERESTRUTURA E COBERTURA</b>											
4.1	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	ÁREA						<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
		ETE ARACATIAÇU		50,00						50,00	
4.2	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M	PERÍMETRO						<b>SUBTOTAL</b>	<b>70,00</b>
				70,00						70,00	
<b>5.0 FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS</b>											
5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	ÁREA						<b>SUBTOTAL</b>	<b>500,00</b>
				500,00						500,00	
5.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	ÁREA	COEF.					<b>SUBTOTAL</b>	<b>446,80</b>
		ETE ARACATIAÇU		160,80	1,00					160,80	
		ETE NOVA CAIÇARA		220,00	1,30					286,00	
5.3	I9060	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	COMPRIMENTO						<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,00</b>
				30,00						30,00	
<b>6.0 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS</b>											
6.1	I9758	DOSADOR DE CLORO PASTILHA	UN	QUANTIDADE						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
				10,00						10,00	



# PREFEITURA DE SOBRAL

6.2	I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	QUANTIDADE						SUBTOTAL	3,00
				3,00						3,00	
6.3	I7995	KIT DE DOSAGEM CLORO COM TANQUE DE 500L, BOMBA DOSADORA E AGITADOR, COMPLETO	UN	QUANTIDADE						SUBTOTAL	4,00
				4,00						4,00	
6.4	I8867	COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁX. 40 psi, POTÊNCIA 450 W, TENSÃO: 220V ROT. 1750 rpm E MANGUEIRA DE 3M	UN	QUANTIDADE						SUBTOTAL	4,00
				4,00						4,00	
6.5	C2712	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 50mm (2")	UN	QUANTIDADE						SUBTOTAL	2,00
				2,00						2,00	
6.6	C3660	GRUPO GERADOR 45/55 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO - COMPLETO	UN	QUANTIDADE						SUBTOTAL	1,00
				1,00						1,00	
6.7	I9872	MEIO SUPORTE MSS-265	M3	VOLUME						SUBTOTAL	3,00
				3,00						3,00	
6.8	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	UN	ÁREA						SUBTOTAL	23,00
				23,00						23,00	
6.9	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	ÁREA						SUBTOTAL	3,00
				3,00						3,00	
7.0	<b>MANUTENÇÃO E COMPLEMENTARES</b>										
7.1	C4577	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO e = 3,00mm	M2	ÁREA						SUBTOTAL	50,00
				50,00						50,00	
7.2	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	COMPRIMENTO						SUBTOTAL	15,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

				15,00						15,00	
<b>8.0</b>	<b>MANUTENÇÃO E COMPLEMENTARES</b>										
<b>8.1</b>	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	<b>KG</b>	<b>PESO</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>2,00</b>	
				2,00						2,00	
<b>8.2</b>	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	<b>M</b>	<b>COMPRIMENTO</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>180,00</b>	
				180,00						180,00	
<b>8.3</b>	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.4</b>	I0908	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.5</b>	I2297	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.6</b>	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.7</b>	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>	
				50,00						50,00	
<b>8.8</b>	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.9</b>	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	
				60,00						60,00	
<b>8.10</b>	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>	



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

				60,00						60,00	
<b>9.0</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>									
9.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	QTD	COMPR.	LARG.	ALT.		<b>SUBTOTAL</b>	4,51	
				24,00	0,20	0,20	2,00			1,92	
				24,00	0,60	0,60	0,30			2,59	
9.2	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	<b>VOL.</b>	COEF.				<b>SUBTOTAL</b>	451,00	
				4,51	100,00					451,00	
9.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	<b>VOL.</b>	COEF.				<b>SUBTOTAL</b>	54,12	
				4,51	12,00					54,12	
9.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	<b>VOL.</b>					<b>SUBTOTAL</b>	4,51	
				4,51						4,51	
9.5	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	QTD	ÁREA				<b>SUBTOTAL</b>	537,00	
				1,00	537,00					537,00	
9.6	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	QUANTIDADE					<b>SUBTOTAL</b>	537,00	
				537,00						537,00	

**José Augusto Azevedo Laureano**

Diretor de Engenharia

CREA-CE 060134999-7



# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 3.6. UASB E LODOS ATIVADOS - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS						SINAPI 09/2025	
LOCAL: SOBRAL / CE						SEINFRA 28 SEM DESONERAÇÃO	
RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7						BDI SERVIÇOS: BDI MATERIAL:	
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					25.908,00
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	214,54	259,08	25.908,00
2.0		LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE					28.040,96
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.194,30	5,07	6,12	13.429,12
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,43	4,69	5,66	1.241,97
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,43	39,25	47,40	10.400,98
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	219,43	11,20	13,53	2.968,89
3.0		REPAROS EM ESTRUTURAS					106.656,00
3.1	I9063	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA	M2	80,00	1.200,00	1.333,20	106.656,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE					
<b>4.0</b>		<b>REPAROS EM SUPERESTRUTURA E COBERTURA</b>					<b>7.086,00</b>
4.1	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	50,00	75,27	90,90	4.545,00
4.2	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M	70,00	30,06	36,30	2.541,00
<b>5.0</b>		<b>FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS</b>					<b>32.186,54</b>
5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	500,00	15,02	18,14	9.070,00
5.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	446,80	5,81	7,02	3.136,54
5.3	I9060	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	30,00	599,46	666,00	19.980,00
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS</b>					<b>297.652,89</b>
6.1	I9758	DOSADOR DE CLORO PASTILHA	UN	10,00	519,23	576,86	5.768,60
6.2	I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	3,00	13.017,44	14.462,38	43.387,14
6.3	I7995	KIT DE DOSAGEM CLORO COM TANQUE DE 500L, BOMBA DOSADORA E AGITADOR, COMPLETO	UN	4,00	28.314,56	31.457,48	125.829,92
6.4	I8867	COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁX. 40 psi, POTÊNCIA 450 W, TENSÃO: 220V ROT. 1750 rpm E MANGUEIRA DE 3M	UN	4,00	587,29	652,48	2.609,92
6.5	C2712	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 50mm (2")	UN	2,00	281,54	339,99	679,98



# PREFEITURA DE SOBRAL

6.6	C3660	GRUPO GERADOR 45/55 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO - COMPLETO	UN	1,00	86.017,15	103.874,31	103.874,31
6.7	I9872	MEIO SUPORTE MSS-265	M3	3,00	2.130,00	2.366,43	7.099,29
6.8	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	23,00	143,81	173,66	3.994,18
6.9	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN	3,00	1.217,17	1.469,85	4.409,55
<b>7.0</b>		<b>MANUTENÇÃO E COMPLEMENTARES</b>					<b>18.741,05</b>
7.1	C4577	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO e = 3,00mm	M2	50,00	300,16	362,47	18.123,50
7.2	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	15,00	34,09	41,17	617,55
<b>8.0</b>		<b>COMPONENTES HIDRÁULICOS</b>					<b>3.945,88</b>
8.1	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	2,00	63,36	70,39	140,78
8.2	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	180,00	4,33	4,81	865,80
8.3	I1972	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	60,00	1,31	1,46	87,60
8.4	I0908	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	60,00	9,12	10,13	607,80
8.5	I2297	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	60,00	3,26	3,62	217,20
8.6	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	UN	60,00	1,64	1,82	109,20
8.7	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	50,00	1,36	1,51	75,50
8.8	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00	13,95	16,85	1.011,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

8.9	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00	5,96	7,20	432,00
8.10	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	60,00	5,51	6,65	399,00
<b>9.0</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>					<b>135.027,65</b>
9.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,51	535,11	646,20	2.914,36
9.2	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	451,00	13,27	16,02	7.225,02
9.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	54,12	129,91	156,88	8.490,35
9.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	4,51	296,38	357,91	1.614,17
9.5	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	537,00	113,12	136,60	73.354,20
9.6	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	537,00	63,89	77,15	41.429,55
							<b>655.244,97</b>
<b>Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos</b>							

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 3.7. UASB E LODOS ATIVADOS - RESUMO DO ORÇAMENTO**

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>				
<b>OBJETO:</b> MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS				
<b>LOCAL:</b> SOBRAL / CE				
<b>RESPONSÁVEL:</b> JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7				
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 25.908,00	3,95%	
2.0	LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE	R\$ 28.040,96	4,28%	
3.0	REPAROS EM ESTRUTURAS	R\$ 106.656,00	16,28%	
4.0	REPAROS EM SUPERESTRUTURA E COBERTURA	R\$ 7.086,00	1,08%	
5.0	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS	R\$ 32.186,54	4,91%	
6.0	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS	R\$ 297.652,89	45,43%	
7.0	MANUTENÇÃO E COMPLEMENTARES	R\$ 18.741,05	2,86%	
8.0	COMPONENTES HIDRÁULICOS	R\$ 3.945,88	0,60%	
9.0	LEITO DE SECAGEM	R\$ 135.027,65	20,61%	
<b>TOTAL COM BDI -</b>		<b>R\$ 655.244,97</b>	<b>100,00%</b>	

Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 3.8. UASB E LODOS ATIVADOS - CURVA ABC

CURVA ABC						
OBJETO:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UASB) E LODOS ATIVADOS					
LOCAL:	SOBRAL / CE					
RESPONSÁVEL:	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$	PERCENTUAL (%)
I7995	KIT DE DOSAGEM CLORO COM TANQUE DE 500L, BOMBA DOSADORA E AGITADOR, COMPLETO	UN	4,00	R\$ 31.457,48	R\$ 125.829,92	19,20%
I9063	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	80,00	R\$ 1.333,20	R\$ 106.656,00	16,28%
C3660	GRUPO GERADOR 45/55 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 103.874,31	R\$ 103.874,31	15,85%
C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	537,00	R\$ 136,60	R\$ 73.354,20	11,19%
I9867	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	3,00	R\$ 14.462,38	R\$ 43.387,14	6,62%
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	537,00	R\$ 77,15	R\$ 41.429,55	6,32%
COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 259,08	R\$ 25.908,00	3,95%
I9060	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	30,00	R\$ 666,00	R\$ 19.980,00	3,05%
C4577	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO e = 3,00mm	M2	50,00	R\$ 362,47	R\$ 18.123,50	2,77%
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.194,30	R\$ 6,12	R\$ 13.429,12	2,05%



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	219,43	R\$ 47,40	R\$ 10.400,98	1,59%
C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	500,00	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00	1,38%
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	54,12	R\$ 156,88	R\$ 8.490,35	1,30%
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	451,00	R\$ 16,02	R\$ 7.225,02	1,10%
I9872	MEIO SUPORTE MSS-265	M3	3,00	R\$ 2.366,43	R\$ 7.099,29	1,08%
I9758	DOSADOR DE CLORO PASTILHA	UN	10,00	R\$ 576,86	R\$ 5.768,60	0,88%
C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	50,00	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00	0,69%
C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN	3,00	R\$ 1.469,85	R\$ 4.409,55	0,67%
C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	23,00	R\$ 173,66	R\$ 3.994,18	0,61%
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	446,80	R\$ 7,02	R\$ 3.136,54	0,48%
C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	219,43	R\$ 13,53	R\$ 2.968,89	0,45%
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,51	R\$ 646,20	R\$ 2.914,36	0,44%
I8867	COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁX. 40 psi, POTÊNCIA 450 W, TENSÃO: 220V ROT. 1750 rpm E MANGUEIRA DE 3M	UN	4,00	R\$ 652,48	R\$ 2.609,92	0,40%
C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M	70,00	R\$ 36,30	R\$ 2.541,00	0,39%
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	4,51	R\$ 357,91	R\$ 1.614,17	0,25%
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	219,43	R\$ 5,66	R\$ 1.241,97	0,19%
C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00	0,15%



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	180,00	R\$ 4,81	R\$ 865,80	0,13%
C2712	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 50mm (2")	UN	2,00	R\$ 339,99	R\$ 679,98	0,10%
C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	15,00	R\$ 41,17	R\$ 617,55	0,09%
I0908	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	60,00	R\$ 10,13	R\$ 607,80	0,09%
C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	60,00	R\$ 7,20	R\$ 432,00	0,07%
C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	60,00	R\$ 6,65	R\$ 399,00	0,06%
I2297	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	60,00	R\$ 3,62	R\$ 217,20	0,03%
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	2,00	R\$ 70,39	R\$ 140,78	0,02%
I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	UN	60,00	R\$ 1,82	R\$ 109,20	0,02%
I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	60,00	R\$ 1,46	R\$ 87,60	0,01%
I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UN	50,00	R\$ 1,51	R\$ 75,50	0,01%

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



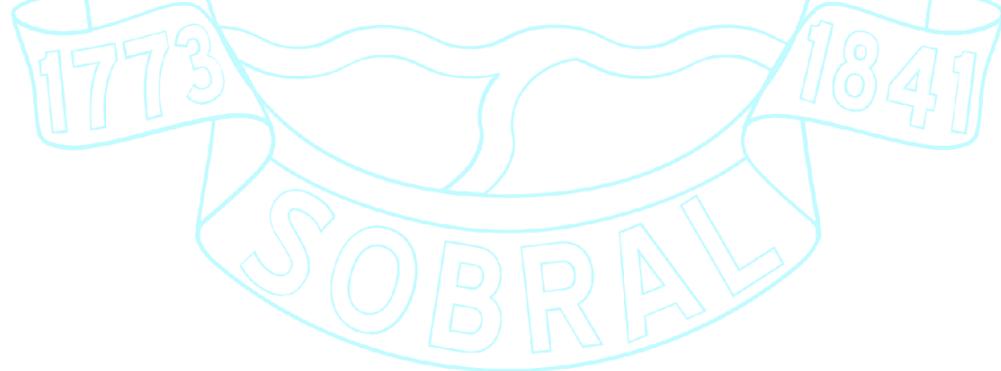
**ANEXO 4 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO**  
**ANEXO 4.1. ELEVATÓRIA - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO					
<b>ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>TABELA 028.1</b>		<b>TABELA 028</b>	
		<b>HORISTAS %</b>	<b>MENSALISTAS %</b>	<b>HORISTAS %</b>	<b>MENSALISTAS %</b>
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17



C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7





## ANEXO 4.2. ELEVATÓRIA - BDI - SERVIÇOS

<b>BDI SERVIÇO</b>				
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO			
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7			
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>				
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	<b>4,08%</b>			
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>				
1 - IMPOSTOS (I)				
1.1 - COFINS	3,00%			
1.2 - PIS	0,65%			
1.3 - CPRB	0,00%			
1.4 - ISS	2,00%	<b>5,65%</b>		
2 - LUCRO (L)	<b>6,74%</b>			
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	<b>0,28%</b>			
4 - RISCO (R)	<b>1,39%</b>			
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	<b>0,94%</b>			
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>				
$BDI = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I)) - 1) \times 100$				
<b>BDI = 20,76%</b>				

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13  
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



## ANEXO 4.3. ELEVATÓRIA - BDI - MATERIAIS

<b>BDI MATERIAL</b>		
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO	
<b>CREA-CE 060134999-7</b>		
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		<b>1,69%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS		3,00%
1.2 - PIS		0,65%
1.3 - CPRB		0,00%
1.4 - ISS	0,00%	<b>3,65%</b>
2 - LUCRO (L)		<b>3,50%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		<b>0,30%</b>
4 - RISCO (R)		<b>0,56%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		<b>0,85%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>		
$B\ D\ I = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$		
<b>B D I = 11,10%</b>		

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

**José Augusto Azevedo Laureano**

Diretor de Engenharia

CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 4.4. ELEVATÓRIAS - COMPOSIÇÕES EXTERNAS**

<b>COMPOSIÇÕES EXTERNAS</b>					
<b>OBJETO:</b>	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO				
<b>LOCAL:</b>	SOBRAL / CE				
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO CREA-CE 060134999-7				
<b>COMP.01</b>	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	15,63	19.999,74	312.595,94
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	15,63	5.848,14	91.406,43
			<b>Total:</b>	<b>404.002,37</b>	
			<b>Total Simples/100:</b>	<b>4.040,02</b>	
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>	
			<b>Valor BDI:</b>	<b>838,71</b>	
			<b>Valor Geral:</b>	<b>4.878,73</b>	
<b>COMP.02</b>	TUBO GUIA FoFo DN 1 1/8" - L = 4,90m	UN			
MATERIAL	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I4900	HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 1.1/8 L=1,00m	UN	4,9000	447,64	2.193,44
			<b>Total:</b>	<b>2.193,44</b>	
			<b>Total Simples:</b>	<b>2.193,44</b>	
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>	
			<b>Valor BDI:</b>	<b>243,47</b>	
			<b>Valor Geral:</b>	<b>2.436,90</b>	



# PREFEITURA DE **SOBRAL**



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

COMP.05	IMPERMEABILIZAÇÃO TANQUE DE CLORO	UND										
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total							
I2543	SERVENTE	H	0,7200	20,26	14,59							
I1328	LADRILHISTA	H	0,7200	26,86	19,34							
					<b>Total: 33,93</b>							
MATERIAL		Unidade	Coeficiente	Preço	Total							
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ- FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	4,0000	2,42	9,68							
I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA	M2	1,1000	42,52	46,77							
					<b>Total: 56,45</b>							
<table><tr><td><b>Total Simples/100:</b></td><td><b>90,38</b></td></tr><tr><td><b>Encargos Sociais:</b></td><td><b>INCLUSOS</b></td></tr><tr><td><b>Valor BDI:</b></td><td><b>18,76</b></td></tr><tr><td><b>Valor Geral:</b></td><td><b>109,14</b></td></tr></table>					<b>Total Simples/100:</b>	<b>90,38</b>	<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>	<b>Valor BDI:</b>	<b>18,76</b>	<b>Valor Geral:</b>	<b>109,14</b>
<b>Total Simples/100:</b>	<b>90,38</b>											
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>											
<b>Valor BDI:</b>	<b>18,76</b>											
<b>Valor Geral:</b>	<b>109,14</b>											





**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

**ANEXO 4.5. ELEVATÓRIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS				SUBTOTAL	TOTAL
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								
1.1	COMP.01	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	%	<b>QNT</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00</b>
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00				100,00	
2.0	<b>CARGA E TRANSPORTE</b>								
2.1	C2102	<b>RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO</b>	HxMÊS	<b>ÁREA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.093,69</b>
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01		496,72				496,72	
		VOLUME DE ENTULHO		244,29				244,29	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02		84,72				84,72	
		VOLUME DE ENTULHO		223,42				223,42	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03							
		VOLUME DE ENTULHO							
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04							
		VOLUME DE ENTULHO							
		EEEB BELCHIOR 01		649,6				649,60	
		VOLUME DE ENTULHO		607,94				607,94	
		EEEB BELCHIOR 02		323,58				323,58	
		VOLUME DE ENTULHO		213,49				213,49	
		EEEB BELCHIOR 03							
		VOLUME DE ENTULHO							
		EEEB BELCHIOR 04							
		VOLUME DE ENTULHO							
		EEEB CENTRO 01		78,68				78,68	
		VOLUME DE ENTULHO							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEB CENTRO 02							
	VOLUME DE ENTULHO		53,31					53,31
	EEEB COHAB I 01							
	VOLUME DE ENTULHO		245,52					245,52
	EEEB COHAB II 02							
	VOLUME DE ENTULHO		468,54					468,54
	EEEB COHAB II 03							
	VOLUME DE ENTULHO		213,3					213,30
	EEEB COHAB II 04							
	VOLUME DE ENTULHO		530,11					530,11
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01							
	VOLUME DE ENTULHO		84,69					84,69
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02							
	VOLUME DE ENTULHO		64,5					64,50
	EEEB DOM EXPEDITO 01							
	VOLUME DE ENTULHO		301,39					301,39
	EEEB DOM EXPEDITO 02							
	VOLUME DE ENTULHO		259,74					259,74
	EEEB DOM EXPEDITO 03							
	VOLUME DE ENTULHO		255,02					255,02
	EEEB DOM EXPEDITO 04							
	VOLUME DE ENTULHO		244,78					244,78
	EEEB DOM JOSÉ 01							
	VOLUME DE ENTULHO		307,74					307,74
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01							
	VOLUME DE ENTULHO		205,63					205,63
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	VOLUME DE ENTULHO	254,7					254,70
	EEEB GERARDO CRISTINO 01						
	VOLUME DE ENTULHO	319,59					319,59
	EEEB GERARDO CRISTINO 02						
	VOLUME DE ENTULHO	305,56					305,56
	EEEB GERARDO CRISTINO 03						
	VOLUME DE ENTULHO	221,43					221,43
	EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01						
	VOLUME DE ENTULHO	83,8					83,80
	EEEB JOCELY DANTAS 01						
	VOLUME DE ENTULHO	124,42					124,42
	EEEB JOCELY DANTAS 02						
	VOLUME DE ENTULHO	968,27					968,27
	EEEB JOSÉ EUCLIDES 01						
	VOLUME DE ENTULHO	60,6					60,60
	EEEB NOVA CAIÇARA 03						
	VOLUME DE ENTULHO	110,29					110,29
	EEEB NOVA CAIÇARA 04						
	VOLUME DE ENTULHO	125,84					125,84
	EEEB NOVA CAIÇARA 05						
	VOLUME DE ENTULHO	181,51					181,51
	EEEB NOVO RECANTO 02						
	VOLUME DE ENTULHO	409,91					409,91
	EEEB RENATO PARENTE 02						
	VOLUME DE ENTULHO	122,69					122,69
	EEEB SINHÁ SABOIA 01						
	VOLUME DE ENTULHO	260,6					260,60



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		EEEB SUMARÉ 01									
		VOLUME DE ENTULHO		156,21						156,21	
		EEEB SUMARÉ 02									
		VOLUME DE ENTULHO		333,74						333,74	
		EEEB VILA UNIÃO 01									
		VOLUME DE ENTULHO		104,6						104,60	
		EEEB VILA UNIÃO 02									
		VOLUME DE ENTULHO		228,73						228,73	
		EEEB NOVO RECANTO 01									
		VOLUME DE ENTULHO		564,49						564,49	
2.2	C0708	<b>CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>	M3	ÁREA	ESPES.	COEF.			<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.109,34</b>	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01									
		VOLUME DE ENTULHO		496,72	0,1	1			49,67		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02									
		VOLUME DE ENTULHO		244,29	0,1	1			24,43		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03									
		VOLUME DE ENTULHO		84,72	0,1	1			8,47		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04									
		VOLUME DE ENTULHO		223,42	0,1	1			22,34		
		EEEB BELCHIOR 01									
		VOLUME DE ENTULHO		649,6	0,1	1			64,96		
		EEEB BELCHIOR 02									
		VOLUME DE ENTULHO		607,94	0,1	1			60,79		
		EEEB BELCHIOR 03									
		VOLUME DE ENTULHO		323,58	0,1	1			32,36		
		EEEB BELCHIOR 04									
		VOLUME DE ENTULHO		213,49	0,1	1			21,35		



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEB CENTRO 01										
	VOLUME DE ENTULHO		78,68	0,1		1				7,87	
	EEEB CENTRO 02										
	VOLUME DE ENTULHO		53,31	0,1		1				5,33	
	EEEB COHAB I 01										
	VOLUME DE ENTULHO		245,52	0,1		1				24,55	
	EEEB COHAB II 02										
	VOLUME DE ENTULHO		468,54	0,1		1				46,85	
	EEEB COHAB II 03										
	VOLUME DE ENTULHO		213,3	0,1		1				21,33	
	EEEB COHAB II 04										
	VOLUME DE ENTULHO		530,11	0,1		1				53,01	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01										
	VOLUME DE ENTULHO		84,69	0,1		1				8,47	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02										
	VOLUME DE ENTULHO		64,5	0,1		1				6,45	
	EEEB DOM EXPEDITO 01										
	VOLUME DE ENTULHO		301,39	0,1		1				30,14	
	EEEB DOM EXPEDITO 02										
	VOLUME DE ENTULHO		259,74	0,1		1				25,97	
	EEEB DOM EXPEDITO 03										
	VOLUME DE ENTULHO		255,02	0,1		1				25,50	
	EEEB DOM EXPEDITO 04										
	VOLUME DE ENTULHO		244,78	0,1		1				24,48	
	EEEB DOM JOSÉ 01										
	VOLUME DE ENTULHO		307,74	0,1		1				30,77	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01							
	VOLUME DE ENTULHO	205,63	0,1	1			20,56	
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02							
	VOLUME DE ENTULHO	254,7	0,1	1			25,47	
	EEEB GERARDO CRISTINO 01							
	VOLUME DE ENTULHO	319,59	0,1	1			31,96	
	EEEB GERARDO CRISTINO 02							
	VOLUME DE ENTULHO	305,56	0,1	1			30,56	
	EEEB GERARDO CRISTINO 03							
	VOLUME DE ENTULHO	221,43	0,1	1			22,14	
	EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01							
	VOLUME DE ENTULHO	83,8	0,1	1			8,38	
	EEEB JOCELY DANTAS 01							
	VOLUME DE ENTULHO	124,42	0,1	1			12,44	
	EEEB JOCELY DANTAS 02							
	VOLUME DE ENTULHO	968,27	0,1	1			96,83	
	EEEB JOSÉ EUCLIDES 01							
	VOLUME DE ENTULHO	60,6	0,1	1			6,06	
	EEEB NOVA CAIÇARA 03							
	VOLUME DE ENTULHO	110,29	0,1	1			11,03	
	EEEB NOVA CAIÇARA 04							
	VOLUME DE ENTULHO	125,84	0,1	1			12,58	
	EEEB NOVA CAIÇARA 05							
	VOLUME DE ENTULHO	181,51	0,1	1			18,15	
	EEEB NOVO RECANTO 02							
	VOLUME DE ENTULHO	409,91	0,1	1			40,99	
	EEEB RENATO PARENTE 02							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		VOLUME DE ENTULHO		122,69	0,1	1			12,27
		EEEB SINHÁ SABOIA 01							
		VOLUME DE ENTULHO		260,6	0,1	1			26,06
		EEEB SUMARÉ 01							
		VOLUME DE ENTULHO		156,21	0,1	1			15,62
		EEEB SUMARÉ 02							
		VOLUME DE ENTULHO		333,74	0,1	1			33,37
		EEEB VILA UNIÃO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		104,6	0,1	1			10,46
		EEEB VILA UNIÃO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		228,73	0,1	1			22,87
		EEEB NOVO RECANTO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		564,49	0,1	1			56,45
2.3	C2530	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM</b>	M3	<b>VOLUME</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.109,34</b>
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01							
		VOLUME DE ENTULHO		49,67					49,67
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02							
		VOLUME DE ENTULHO		24,43					24,43
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03							
		VOLUME DE ENTULHO		8,47					8,47
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04							
		VOLUME DE ENTULHO		22,34					22,34
		EEEB BELCHIOR 01							
		VOLUME DE ENTULHO		64,96					64,96
		EEEB BELCHIOR 02							
		VOLUME DE ENTULHO		60,79					60,79
		EEEB BELCHIOR 03							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	VOLUME DE ENTULHO	32,36					32,36
	EEEB BELCHIOR 04						
	VOLUME DE ENTULHO	21,35					21,35
	EEEB CENTRO 01						
	VOLUME DE ENTULHO	7,87					7,87
	EEEB CENTRO 02						
	VOLUME DE ENTULHO	5,33					5,33
	EEEB COHAB I 01						
	VOLUME DE ENTULHO	24,55					24,55
	EEEB COHAB II 02						
	VOLUME DE ENTULHO	46,85					46,85
	EEEB COHAB II 03						
	VOLUME DE ENTULHO	21,33					21,33
	EEEB COHAB II 04						
	VOLUME DE ENTULHO	53,01					53,01
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01						
	VOLUME DE ENTULHO	8,47					8,47
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02						
	VOLUME DE ENTULHO	6,45					6,45
	EEEB DOM EXPEDITO 01						
	VOLUME DE ENTULHO	30,14					30,14
	EEEB DOM EXPEDITO 02						
	VOLUME DE ENTULHO	25,97					25,97
	EEEB DOM EXPEDITO 03						
	VOLUME DE ENTULHO	25,50					25,50
	EEEB DOM EXPEDITO 04						
	VOLUME DE ENTULHO	24,48					24,48



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

EEEB DOM JOSÉ 01											
VOLUME DE ENTULHO		30,77								30,77	
EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01											
VOLUME DE ENTULHO		20,56								20,56	
EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02											
VOLUME DE ENTULHO		25,47								25,47	
EEEB GERARDO CRISTINO 01											
VOLUME DE ENTULHO		31,96								31,96	
EEEB GERARDO CRISTINO 02											
VOLUME DE ENTULHO		30,56								30,56	
EEEB GERARDO CRISTINO 03											
VOLUME DE ENTULHO		22,14								22,14	
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01											
VOLUME DE ENTULHO		8,38								8,38	
EEEB JOCELY DANTAS 01											
VOLUME DE ENTULHO		12,44								12,44	
EEEB JOCELY DANTAS 02											
VOLUME DE ENTULHO		96,83								96,83	
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01											
VOLUME DE ENTULHO		6,06								6,06	
EEEB NOVA CAIÇARA 03											
VOLUME DE ENTULHO		11,03								11,03	
EEEB NOVA CAIÇARA 04											
VOLUME DE ENTULHO		12,58								12,58	
EEEB NOVA CAIÇARA 05											
VOLUME DE ENTULHO		18,15								18,15	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		EEEB NOVO RECANTO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		40,99				40,99	
		EEEB RENATO PARENTE 02							
		VOLUME DE ENTULHO		12,27				12,27	
		EEEB SINHÁ SABOIA 01							
		VOLUME DE ENTULHO		26,06				26,06	
		EEEB SUMARÉ 01							
		VOLUME DE ENTULHO		15,62				15,62	
		EEEB SUMARÉ 02							
		VOLUME DE ENTULHO		33,37				33,37	
		EEEB VILA UNIÃO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		10,46				10,46	
		EEEB VILA UNIÃO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		22,87				22,87	
		EEEB NOVO RECANTO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		56,45				56,45	
2.4	C5185	<b>DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE</b>	M3					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.109,34</b>
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		49,67				49,67	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		24,43				24,43	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		8,47				8,47	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		22,34						22,34
	EEEB BELCHIOR 01								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		64,96						64,96
	EEEB BELCHIOR 02								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		60,79						60,79
	EEEB BELCHIOR 03								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		32,36						32,36
	EEEB BELCHIOR 04								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		21,35						21,35
	EEEB CENTRO 01								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		7,87						7,87
	EEEB CENTRO 02								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		5,33						5,33
	EEEB COHAB I 01								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		24,55						24,55
	EEEB COHAB II 02								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		46,85						46,85
	EEEB COHAB II 03								
	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		21,33						21,33
	EEEB COHAB II 04								



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	53,01					53,01	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	8,47					8,47	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	6,45					6,45	
	EEEB DOM EXPEDITO 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	30,14					30,14	
	EEEB DOM EXPEDITO 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	25,97					25,97	
	EEEB DOM EXPEDITO 03 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	25,50					25,50	
	EEEB DOM EXPEDITO 04 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	24,48					24,48	
	EEEB DOM JOSÉ 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	30,77					30,77	
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	20,56					20,56	
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO	25,47					25,47	
	EEEB GERARDO CRISTINO 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O	31,96					31,96	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	RESÍDUO								
	EEEB GERARDO CRISTINO 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		30,56						30,56
	EEEB GERARDO CRISTINO 03 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		22,14						22,14
	EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		8,38						8,38
	EEEB JOCELY DANTAS 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		12,44						12,44
	EEEB JOCELY DANTAS 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		96,83						96,83
	EEEB JOSÉ EUCLIDES 01 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		6,06						6,06
	EEEB NOVA CAICARA 03 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		11,03						11,03
	EEEB NOVA CAICARA 04 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		12,58						12,58
	EEEB NOVA CAICARA 05 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		18,15						18,15
	EEEB NOVO RECANTO 02 DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		40,99						40,99



# PREFEITURA DE SOBRAL

		EEEB RENATO PARENTE 02									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		12,27						12,27	
		EEEB SINHÁ SABOIA 01									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		26,06						26,06	
		EEEB SUMARÉ 01									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		15,62						15,62	
		EEEB SUMARÉ 02									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		33,37						33,37	
		EEEB VILA UNIÃO 01									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		10,46						10,46	
		EEEB VILA UNIÃO 02									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		22,87						22,87	
		EEEB NOVO RECANTO 01									
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		56,45						56,45	
2.5	I9445	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO C/ CAP. 5M <sup>3</sup> , INCLUSIVE O FRETE	UN							SUBTOTAL	50,00
			50								50,00
3.0	<b>REVITALIZAÇÃO DE MUROS</b>										
3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	PERIMETRO	COEF. (3M)					SUBTOTAL	3.494,96
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01		97,67	1,2					117,20	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02		82,67	1,2					99,20	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03		48,77	1,2					58,52	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		EEEEB ALTO DA BRASÍLIA 04		74,12	1,2				88,94	
		EEEEB BELCHIOR 01		114,28	1,2				137,14	
		EEEEB BELCHIOR 02		109,4	1,2				131,28	
		EEEEB BELCHIOR 03		80,66	1,2				96,79	
		EEEEB BELCHIOR 04		67,08	1,2				80,50	
		EEEEB CENTRO 01		44,59	1,2				53,51	
		EEEEB CENTRO 02		37	1,2				44,40	
		EEEEB COHAB I 01		72,85	1,2				87,42	
		EEEEB COHAB II 02		96,97	1,2				116,36	
		EEEEB COHAB II 03		72,79	1,2				87,35	
		EEEEB COHAB II 04		103,06	1,2				123,67	
		EEEEB CORAÇÃO DE JESUS 01		45,6	1,2				54,72	
		EEEEB CORAÇÃO DE JESUS 02		38,92	1,2				46,70	
		EEEEB DOM EXPEDITO 01		92,47	1,2				110,96	
		EEEEB DOM EXPEDITO 02		73,38	1,2				88,06	
		EEEEB DOM EXPEDITO 03		78,02	1,2				93,62	
		EEEEB DOM EXPEDITO 04		69,87	1,2				83,84	
		EEEEB DOM JOSÉ 01		78,09	1,2				93,71	
		EEEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01		67,97	1,2				81,56	
		EEEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02		78,74	1,2				94,49	
		EEEEB GERARDO CRISTINO 01		81,69	1,2				98,03	
		EEEEB GERARDO CRISTINO 02		82,4	1,2				98,88	
		EEEEB GERARDO CRISTINO 03		72,04	1,2				86,45	
		EEEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01		46,09	1,2				55,31	
		EEEEB JOCELY DANTAS 01		65,44	1,2				78,53	
		EEEEB JOCELY DANTAS 02		156,05	1,2				187,26	
		EEEEB JOSÉ EUCLIDES 01		87,6	1,2				105,12	
		EEEEB NOVO RECANTO 02		90,85	1,2				109,02	
		EEEEB RENATO PARENTE 02		57,21	1,2				68,65	
		EEEEB SINHÁ SABOIA 01		80,48	1,2				96,58	
		EEEEB SUMARÉ 01		54,97	1,2				65,96	
		EEEEB SUMARÉ 02		82,36	1,2				98,83	
		EEEEB VILA UNIÃO 01		57,91	1,2				69,49	
		EEEEB VILA UNIÃO 02		66,73	1,2				80,08	
		EEEEB NOVO RECANTO 01		105,69	1,2				126,83	
3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	PERÍMETRO	ALT.	COEF.			SUBTOTAL	12.468,74
		EEEEB ALTO DA BRASÍLIA 01								
		MURO		97,67	0,7	2			136,74	
		ELEVATÓRIA		13,35	3	2			80,10	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	MURO		82,67	0,7	2				115,74	
	ELEVATÓRIA		41,14	3	2				246,84	
	EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03									
	MURO		48,77	0,7	2				68,28	
	ELEVATÓRIA		15,24	3	2				91,44	
	EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04									
	MURO		74,12	0,7	2				103,77	
	ELEVATÓRIA		43,4	3	2				260,40	
	EEEB BELCHIOR 01									
	MURO		114,28	0,7	2				159,99	
	ELEVATÓRIA		30	3	2				180,00	
	EEEB BELCHIOR 02									
	MURO		109,4	0,7	2				153,16	
	ELEVATÓRIA		28,22	3	2				169,32	
	EEEB BELCHIOR 03									
	MURO		80,66	0,7	2				112,92	
	ELEVATÓRIA		25,46	3	2				152,76	
	EEEB BELCHIOR 04									
	MURO		67,08	0,7	2				93,91	
	ELEVATÓRIA		22,77	3	2				136,62	
	EEEB CENTRO 01									
	MURO		44,59	1	2				89,18	
	ELEVATÓRIA		9,74	1	2				19,48	
	EEEB CENTRO 02									
	MURO		37	0,7	2				51,80	
	ELEVATÓRIA		11,97	3	2				71,82	
	EEEB COHAB I 01									
	MURO		72,85	3	2				437,10	
	ELEVATÓRIA		0	3	2				-	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEB COHAB II 02								
	MURO		96,97	0,75	2			145,46	
	ELEVATÓRIA		26,36	3	2			158,16	
	EEEB COHAB II 03								
	MURO		72,79	0,75	2			109,19	
	ELEVATÓRIA		21,45	3	2			128,70	
	EEEB COHAB II 04								
	MURO		103,06	3	2			618,36	
	ELEVATÓRIA		44,35	3	2			266,10	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01								
	MURO		45,6	0,75	2			68,40	
	ELEVATÓRIA		13	3	2			78,00	
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02								
	MURO		38,92	0,75	2			58,38	
	ELEVATÓRIA		12,86	3	2			77,16	
	EEEB DOM EXPEDITO 01								
	MURO		92,47	0,75	2			138,71	
	ELEVATÓRIA		39,03	3	2			234,18	
	EEEB DOM EXPEDITO 02								
	MURO		73,38	0,75	2			110,07	
	ELEVATÓRIA		26,64	3	2			159,84	
	EEEB DOM EXPEDITO 03								
	MURO		78,02	0,75	2			117,03	
	ELEVATÓRIA		121,235	3	2			727,41	
	EEEB DOM EXPEDITO 04								
	MURO		69,87	0,75	2			104,81	
	ELEVATÓRIA		18,83	3	2			112,98	
	EEEB DOM JOSÉ 01								
	MURO		78,09	0,75	2			117,14	
	ELEVATÓRIA		16,55	3	2			99,30	



# PREFEITURA DE SOBRAL

	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01								
	MURO	67,97	0,75	2				101,96	
	ELEVATÓRIA	47,53	3	2				285,18	
	EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02								
	MURO	78,74	3	2				472,44	
	ELEVATÓRIA	27,75	3	2				166,50	
	EEEB GERARDO CRISTINO 01								
	MURO	81,69	0,75	2				122,54	
	ELEVATÓRIA	33,87	3	2				203,22	
	EEEB GERARDO CRISTINO 02								
	MURO	82,4	0,75	2				123,60	
	ELEVATÓRIA	18,57	3	2				111,42	
	EEEB GERARDO CRISTINO 03								
	MURO	72,04	0,75	2				108,06	
	ELEVATÓRIA	19,1	3	2				114,60	
	EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01								
	MURO	46,09	3	2				276,54	
	ELEVATÓRIA	12,07	3	2				72,42	
	EEEB JOCELY DANTAS 01								
	MURO	65,44	0,75	2				98,16	
	ELEVATÓRIA	33,43	3	2				200,58	
	EEEB JOCELY DANTAS 02								
	MURO	156,05	0,75	2				234,08	
	ELEVATÓRIA	47,87	3	2				287,22	
	EEEB JOSÉ EUCLIDES 01								
	MURO	87,6	0,75	2				131,40	
	ELEVATÓRIA	12,78	3	2				76,68	
	EEEB NOVA CAIÇARA 03								
	MURO	61,98	0,75	2				92,97	
	ELEVATÓRIA	23,11	3	2				138,66	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		EEEB NOVA CAIÇARA 04								
		MURO	91,51	0,75	2				137,27	
		ELEVATÓRIA	20,73	3	2				124,38	
		EEEB NOVA CAIÇARA 05								
		MURO	60,36	0,75	2				90,54	
		ELEVATÓRIA	21,58	3	2				129,48	
		EEEB NOVO RECANTO 02								
		MURO	90,85	0,75	2				136,28	
		ELEVATÓRIA	24,16	3	2				144,96	
		EEEB RENATO PARENTE 02								
		MURO	57,21	0,75	2				85,82	
		ELEVATÓRIA	18,68	3	2				112,08	
		EEEB SINHÁ SABOIA 01								
		MURO	80,48	0,75	2				120,72	
		ELEVATÓRIA	19,29	3	2				115,74	
		EEEB SUMARÉ 01								
		MURO	54,97	3	2				329,82	
		ELEVATÓRIA	22,37	3	2				134,22	
		EEEB SUMARÉ 02								
		MURO	82,36	0,75	2				123,54	
		ELEVATÓRIA	15,93	3	2				95,58	
		EEEB VILA UNIÃO 01								
		MURO	57,91	0,75	2				86,87	
		ELEVATÓRIA	20,82	3	2				124,92	
		EEEB VILA UNIÃO 02								
		MURO	66,73	0,75	2				100,10	
		ELEVATÓRIA	0	3	2				-	
		EEEB NOVO RECANTO 01								
		MURO	105,69	0,75	2				158,54	
		ELEVATÓRIA	23,15	3	2				138,90	
3.3	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO	UN	UNIDADE					SUBTOTAL	1,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO</b>								
		SUMARÉ 02		1					1	
									0	
									0	
<b>3.4</b>	<b>C4714</b>	<b>PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO</b>	<b>M2</b>	<b>ÁREA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>123,00</b>	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01		3				3		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02		3				3		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03		3				3		
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04		3				3		
		EEEB BELCHIOR 01		3				3		
		EEEB BELCHIOR 02		3				3		
		EEEB BELCHIOR 03		3				3		
		EEEB BELCHIOR 04		3				3		
		EEEB CENTRO 01		3				3		
		EEEB CENTRO 02		3				3		
		EEEB COHAB I 01		3				3		
		EEEB COHAB II 02		3				3		
		EEEB COHAB II 03		3				3		
		EEEB COHAB II 04		3				3		
		EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01		3				3		
		EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02		3				3		
		EEEB DOM EXPEDITO 01		3				3		
		EEEB DOM EXPEDITO 02		3				3		
		EEEB DOM EXPEDITO 03		3				3		
		EEEB DOM EXPEDITO 04		3				3		
		EEEB DOM JOSÉ 01		3				3		
		EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 01		3				3		
		EEEB DR. JUVÉNCIO DE ANDRADE 02		3				3		
		EEEB GERARDO CRISTINO 01		3				3		
		EEEB GERARDO CRISTINO 02		3				3		
		EEEB GERARDO CRISTINO 03		3				3		
		EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01		3				3		
		EEEB JOCELY DANTAS 01		3				3		
		EEEB JOCELY DANTAS 02		3				3		
		EEEB JOSÉ EUCLIDES 01		3				3		
		EEEB NOVA CAIÇARA 03		3				3		
		EEEB NOVA CAIÇARA 04		3				3		
		EEEB NOVA CAIÇARA 05		3				3		



# PREFEITURA DE SOBRAL

		EEEB NOVO RECANTO 02		3					3	
		EEEB RENATO PARENTE 02		3					3	
		EEEB SINHÁ SABOIA 01		3					3	
		EEEB SUMARÉ 01		3					3	
		EEEB SUMARÉ 02		3					3	
		EEEB VILA UNIÃO 01		3					3	
		EEEB VILA UNIÃO 02		3					3	
		EEEB NOVO RECANTO 01		3					3	
3.5	C1958	<b>PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS</b>	M2	ALT.	COMPR.	QTD			<b>SUBTOTAL</b>	<b>88,72</b>
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01		3	2,5	10			75	
		DOM EXPEDITO 02 - PORTA CASA DE BOMBAS		2,15	0,8	2			3,44	
		DOM EXPEDITO 02 - PORTA CASA DE MAQUINAS		2,15	1,5	1			3,23	
		DOM EXPEDITO 02 - PORTÃO ENTRADA		2,35	3	1			7,05	
4.0	<b>ESTRUTURAS E METÁLICAS</b>									
4.1	I1878	<b>SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METALICO - EMPREIT</b>	M						<b>SUBTOTAL</b>	<b>50,00</b>
			50						50	
4.2	C4749	<b>ESCALA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO</b>	M						<b>SUBTOTAL</b>	<b>220,00</b>
		EEEB Nova Caiçara 01	4						4	
		EEEB Nova Caiçara 02	4						4	
		EEEB Nova Caiçara 03	4						4	
		EEEB Nova Caiçara 04	4						4	
		EEEB Nova Caiçara 05	4						4	
		EEEB Nossa Sra. De Fátima 01	4						4	
		EEEB Vila União 01	4						4	
		EEEB Vila União 02	4						4	
		EEEB Dom José 01	4						4	
		EEEB Sumaré 02	4						4	
		EEEB Sumaré 03	4						4	
		EEEB Sumaré 04	4						4	
		EEEB Renato Parente 01	4						4	
		EEEB Renato Parente 04	4						4	
		EEEB Renato Parente 02	4						4	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

	EEEEB Renato Parente 03	4						4	
	EEEEB Cohab I 01	4						4	
	EEEEB Cohab II 01	4						4	
	EEEEB Dom José 01	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 01	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 02	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 03	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 04	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 01	4						4	
	EEEEB Alto da Brasília 02	4						4	
	EEEEB Coração de Jesus 01	4						4	
	EEEEB Coração de Jesus 02	4						4	
	EEEEB Jerônimo de Medeiros 01	4						4	
	EEEEB Jocely Dantas 01	4						4	
	EEEEB Jocely Dantas 02	4						4	
	EEEEB Juvêncio de Andrade 1	4						4	
	EEEEB Juvêncio de Andrade 2	4						4	
	EEEEB Novo Recanto 01	4						4	
	EEEEB Novo Recanto 02	4						4	
	EEEEB José Euclides 01	4						4	
	EEEEB José Euclides 02	4						4	
	EEEEB José Euclides 03	4						4	
	EEEEB José Euclides 04	4						4	
	EEEEB José Euclides 05	4						4	
	EEEEB José Euclides 06	4						4	
	EEEEB Belchior 01	4						4	
	EEEEB Belchior 02	4						4	
	EEEEB Belchior 03	4						4	
	EEEEB Belchior 04	4						4	
	EEEEB Cohab II 02	4						4	
	EEEEB Cohab II 03	4						4	
	EEEEB Cohab II 04	4						4	
	EEEEB Dom Expedito 01	4						4	
	EEEEB Dom Expedito 02	4						4	
	EEEEB Dom Expedito 03	4						4	
	EEEEB Dom Expedito 04	4						4	
	EEEEB Gerardo Cristina 01	4						4	
	EEEEB Gerardo Cristina 02	4						4	
	EEEEB Gerardo Cristina 03	4						4	
	EEEEB Sinhá Saboia 01	4						4	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

4.3	C4747	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	QTD						SUBTOTAL	1.305,00
			43,5	30						1305	
4.4	C4750	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	QTD						SUBTOTAL	492,48
			8,64	57						492,48	
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2							SUBTOTAL	100,00
			100							100	
4.6	COMP.04	REGULARIZAÇÃO DE ESCADA	UN							SUBTOTAL	1,00
			1							1	
5.0		HIDROSSANITÁRIO / HIDRÁULICA									
5.1	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN							SUBTOTAL	5,00
			5							5	
5.2	I2122	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM (1')	UN							SUBTOTAL	20,00
			20							20	
5.3	I9323	CURVA FoFo 90 FF DN 50 PN10 - P/ ESGOTO	UN							SUBTOTAL	30,00
			30							30	
5.4	I9326	CURVA FoFo 90 FF DN 100 PN10 - P/ ESGOTO	UN							SUBTOTAL	30,00
			30							30	
5.5	I4459	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN							SUBTOTAL	80,00
			80							80	
5.6	COMP.02	TUBO GUIA FoFo DN 1 1/8" - L = 4,90m	UN							SUBTOTAL	84,00
			84							84	
5.7	C3496	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s	UN							SUBTOTAL	57,00
			57							57	
5.8	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2							SUBTOTAL	100,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

			100						100	
5.9	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10						10	
5.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
			15						15	
5.11	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>7,00</b>
			7						7	
5.12	I10227	VALVULA RETENÇÃO FOFO PORT. DUPLA C/FLANGES DN 100 PN10	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10						10	
5.13	I10007	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 50 PN10	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10						10	
5.14	I9990	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 100 PN10	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
			15						15	
5.15	COMP.03	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 80 PN10 - L= 850	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,00</b>
			30						30	
5.16	I4988	PEDESTAL MANOBRA SIMPLES DN 2	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>5,00</b>
			5						5	
5.17	I4903	HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 2.1/2 L=1,00m	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00</b>
			6						6	
5.18	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	KG	QTD				<b>SUBTOTAL</b>	<b>171,00</b>
			3	57					171	
<b>6.0</b>	<b>HIDRO ELETROMECÂNICA</b>									
6.1	I9658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10						10	
6.2	I9673	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=10CV	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
			15						15	
6.3	I9675	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL -	UN						<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		POT=20CV									
			10							10	
6.4	I9677	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=30CV	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>5,00</b>
			5							5	
6.5	I9679	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=40CV	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>3,00</b>
			3							3	
6.6	I6998	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 20 A 25 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10							10	
6.7	I7000	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 40 A 50 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>5,00</b>
			5							5	
7.0	<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE</b>										
7.1	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2							<b>SUBTOTAL</b>	<b>247,50</b>
		EEEB Nova Caiçara 01	4,5							4,5	
		EEEB Nova Caiçara 02	4,5							4,5	
		EEEB Nova Caiçara 03	4,5							4,5	
		EEEB Nova Caiçara 04	4,5							4,5	
		EEEB Nova Caiçara 05	4,5							4,5	
		EEEB Nossa Sra. De Fátima 01	4,5							4,5	
		EEEB Vila União 01	4,5							4,5	
		EEEB Vila União 02	4,5							4,5	
		EEEB Dom José 01	4,5							4,5	
		EEEB Sumaré 02	4,5							4,5	
		EEEB Sumaré 03	4,5							4,5	
		EEEB Sumaré 04	4,5							4,5	
		EEEB Renato Parente 01	4,5							4,5	
		EEEB Renato Parente 04	4,5							4,5	
		EEEB Renato Parente 02	4,5							4,5	
		EEEB Renato Parente 03	4,5							4,5	
		EEEB Cohab I 01	4,5							4,5	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		EEEB Cohab II 01	4,5						4,5	
		EEEB Dom José 01	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 01	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 02	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 03	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 04	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 01	4,5						4,5	
		EEEB Alto da Brasília 02	4,5						4,5	
		EEEB Coração de Jesus 01	4,5						4,5	
		EEEB Coração de Jesus 02	4,5						4,5	
		EEEB Jerônimo de Medeiros 01	4,5						4,5	
		EEEB Jocely Dantas 01	4,5						4,5	
		EEEB Jocely Dantas 02	4,5						4,5	
		EEEB Juvêncio de Andrade 1	4,5						4,5	
		EEEB Juvêncio de Andrade 2	4,5						4,5	
		EEEB Novo Recanto 01	4,5						4,5	
		EEEB Novo Recanto 02	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 01	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 02	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 03	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 04	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 05	4,5						4,5	
		EEEB José Euclides 06	4,5						4,5	
		EEEB Belchior 01	4,5						4,5	
		EEEB Belchior 02	4,5						4,5	
		EEEB Belchior 03	4,5						4,5	
		EEEB Belchior 04	4,5						4,5	
		EEEB Cohab II 02	4,5						4,5	
		EEEB Cohab II 03	4,5						4,5	
		EEEB Cohab II 04	4,5						4,5	
		EEEB Dom Expedito 01	4,5						4,5	
		EEEB Dom Expedito 02	4,5						4,5	
		EEEB Dom Expedito 03	4,5						4,5	
		EEEB Dom Expedito 04	4,5						4,5	
		EEEB Gerardo Cristino 01	4,5						4,5	
		EEEB Gerardo Cristino 02	4,5						4,5	
		EEEB Gerardo Cristino 03	4,5						4,5	
		EEEB Sinhá Saboia 01	4,5						4,5	
<b>8.0</b>	<b>ELEMENTOS DO TRATAMENTO</b>									
8.1	C0823	COMPORTA EM FIBRA, CALHA EM	M2	COMPR.	ALT.				SUBTOTAL	21,00



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ALUMÍNIO</b>									
			100	0,3	0,7					21	
8.2	C0663	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA/ESGOTO W:3" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>70,00</b>
			70							70	
8.3	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	<b>COMPR.</b>	<b>ALT.</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>84,00</b>
			240	0,5	0,7					84	
8.4	M11050200 1	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 7,6 cm	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>60,00</b>
		MEDIDOR 2"	10							10	
		MEDIDOR 3"	50							50	
8.5	M11050200 5	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 15,2 cm	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,00</b>
			10							10	
8.6	C4855	CESTO DE LIMPEZA EM AÇO INOX PARA GRADE DE ENTRADA DO POÇO DE SUCÇÃO D=70X30X30CM	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,00</b>
			15							15	
8.7	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	<b>PERIMETRO</b>	<b>ALTURA</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>144,00</b>
			80	1,8						144	
9.0	<b>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO</b>										
9.1	C3463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO,TROLLEY / TALHA MANUAL 1,0 T	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>20,00</b>
			20							20	
9.2	I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO ( 0 À 360º) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,00</b>
			30							30	
9.3	I2651	TALHA MANUAL 1,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN							<b>SUBTOTAL</b>	<b>25,00</b>
			25							25	
9.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	<b>QTD</b>	<b>COM</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>1,60</b>
			20	0,2	0,2	2				1,6	



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

9.5	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	VOLUME	COEF				SUBTOTAL	160,00
				1,6	100				160	
9.6	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	VOLUME	COEF				SUBTOTAL	19,20
				1,6	12				19,2	
9.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	VOLUME					SUBTOTAL	1,60
				1,6					1,6	
<b>10.0</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS CASAS DE GERADORES</b>									
	<b>ALVENARIA</b>									
10.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,56						
10.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	16,02						
10.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	255,2						
10.4	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	6,9						
	<b>CONCRETO</b>									
10.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	8,54						
10.6	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	8,54						
10.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	854						
10.8	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	102,48						
10.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	8,54						
	<b>COBERTA</b>									
10.10	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	58,82						
10.11	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	52,50						
10.12	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	83,20						
10.13	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	83,20						



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>10.14</b>	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	13,10							
		<b>REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
<b>10.15</b>	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	510,4							
<b>10.16</b>	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	510,4							
<b>10.17</b>	COMP.05	IMPERMEABILIZAÇÃO TANQUE DE CLORO ETA DOM EXPEDITO	M2	15,91							
		<b>PISO/CALÇADA</b>									
<b>10.18</b>	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,52							
<b>10.19</b>	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	52,4							
<b>10.20</b>	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	23,7							
<b>10.21</b>	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	52,4							
		<b>ESQUADRIA</b>									
<b>10.22</b>	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	15,16							
		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									
<b>10.23</b>	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	64							
<b>10.24</b>	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	2							
<b>10.25</b>	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2							
<b>10.26</b>	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2							
<b>10.27</b>	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2							
		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>									
<b>10.28</b>	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	10							
<b>10.29</b>	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	20							
<b>10.30</b>	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO	UN	10							



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		D=75mm (3")									
<b>10.31</b>	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	10							
<b>10.32</b>	C2363	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN	10							
<b>10.33</b>	C2356	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	10							
<b>10.34</b>	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	0,76							
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
<b>10.35</b>	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100							
<b>10.36</b>	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300							
<b>10.37</b>	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50							
<b>10.38</b>	C4945	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIFUSCAMENTO E LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA 1 X 15W - COMPLETA	UN	4							
<b>10.39</b>	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	30							
<b>10.40</b>	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	50							
<b>10.41</b>	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	10							

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 4.6. ELEVATÓRIA - PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DESCRIPTIVA ORÇAMENTÁRIA						EMBASA 2025.1 TRADICIONAL SEINFRA 28 SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI SERVIÇOS:	BDI MATERIAL:
						20,76%	11,10%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>487.873,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	4.040,02	4.878,73	487.873,00
<b>2.0</b>		<b>CARGA E TRANSPORTE</b>					<b>524.101,33</b>
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	11.093,69	5,07	6,12	67.893,38
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.109,34	4,69	5,66	6.278,86
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.109,34	39,25	47,40	52.582,72
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	1.109,34	11,20	13,53	15.009,37
2.5	I9445	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO C/ CAP. 5M <sup>3</sup> , INCLUSIVE O FRETE	UN	50,00	6.882,75	7.646,74	382.337,00
<b>3.0</b>		<b>REVITALIZAÇÃO DE MUROS</b>					<b>2.857.429,22</b>
3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	3.494,96	641,56	774,75	2.707.720,26
3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	12.468,74	5,81	7,02	87.530,55
3.3	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	4.455,55	5.380,52	5.380,52
3.4	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	123,00	97,03	117,17	14.411,91
3.5	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM	M2	88,72	395,62	477,75	42.385,98



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS					
<b>4.0</b>		<b>ESTRUTURAS E METÁLICAS</b>					<b>2.205.356,14</b>
4.1	I1878	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METALICO - EMPREIT	M	50,00	34,09	37,87	1.893,50
4.2	C4749	ESCALA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	220,00	1.679,98	2.028,74	446.322,80
4.3	C4747	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	1.305,00	647,42	781,82	1.020.275,10
4.4	C4750	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	492,48	1.223,56	1.477,57	727.673,67
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	100,00	48,18	58,18	5.818,00
4.6	COMP.04	REGULARIZAÇÃO DE ESCADA	UN	1,00	2.793,20	3.373,07	3.373,07
<b>5.0</b>		<b>HIDROSSANITÁRIO / HIDRÁULICA</b>					<b>734.778,38</b>
5.1	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	5,00	375,87	453,90	2.269,50
5.2	I2122	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM (1')	UN	20,00	43,77	48,63	972,60
5.3	I9323	CURVA FoFo 90 FF DN 50 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	262,62	291,77	8.753,10
5.4	I9326	CURVA FoFo 90 FF DN 100 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	486,15	540,11	16.203,30
5.5	I4459	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN	80,00	2.133,25	2.370,04	189.603,20
5.6	<b>COMP.02</b>	TUBO GUIA FoFo DN 1 1/8" - L = 4,90m	UN	84,00	2.193,44	2.436,91	204.700,44
5.7	C3496	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s	UN	57,00	2.077,73	2.509,07	143.016,99
5.8	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	100,00	22,18	26,78	2.678,00
5.9	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA	UN	10,00	670,95	810,24	8.102,40



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		ACOPLADA					
5.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	15,00	555,03	670,25	10.053,75
5.11	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	7,00	13,89	16,77	117,39
5.12	I10227	VALVULA RETENÇÃO FOFO PORT. DUPLA C/FLANGES DN 100 PN10	UN	10,00	915,69	1.017,33	10.173,30
5.13	I10007	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 50 PN10	UN	10,00	456,47	507,14	5.071,40
5.14	I9990	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 100 PN10	UN	15,00	1.323,73	1.470,66	22.059,90
5.15	COMP.03	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 80 PN10 - L= 850	UN	30,00	1.629,03	1.967,22	59.016,60
5.16	I4988	PEDESTAL MANOBRA SIMPLES DN 2	UN	5,00	6.535,42	7.260,85	36.304,25
5.17	I4903	HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 2.1/2 L=1,00m	UN	6,00	2.238,16	2.486,60	14.919,60
5.18	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	171,00	4,01	4,46	762,66
<b>6.0</b>		<b>HIDRO ELETROMECÂNICA</b>					<b>3.159.845,98</b>
6.1	I9658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	UN	10,00	7.234,71	8.037,76	80.377,60
6.2	I9673	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=10CV	UN	15,00	38.386,71	42.647,63	639.714,45
6.3	I9675	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=20CV	UN	10,00	50.079,26	55.638,06	556.380,60
6.4	I9677	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=30CV	UN	5,00	59.526,08	66.133,47	330.667,35
6.5	I9679	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=40CV	UN	3,00	83.337,09	92.587,51	277.762,53
6.6	I6998	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 20 A 25 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	10,00	69.669,43	77.402,74	774.027,40
6.7	I7000	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 40 A 50 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	5,00	90.173,91	100.183,21	500.916,05



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

<b>7.0</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE</b>					<b>24.069,38</b>
7.1	I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	247,50	87,53	97,25	24.069,38
<b>8.0</b>		<b>ELEMENTOS DO TRATAMENTO</b>					<b>278.570,56</b>
8.1	C0823	COMPORTA EM FIBRA, CALHA EM ALUMÍNIO	M2	21,00	434,37	524,55	11.015,55
8.2	C0663	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA/ESGOTO W:3" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	70,00	1.455,21	1.757,31	123.011,70
8.3	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	84,00	189,65	229,02	19.237,68
8.4	M11050200 1	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 7,6 cm	UN	60,00	1.009,98	1.122,09	67.325,40
8.5	M11050200 5	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 15,2 cm	UN	10,00	1.523,53	1.692,64	16.926,40
8.6	C4855	CESTO DE LIMPEZA EM AÇO INOX PARA GRADE DE ENTRADA DO POÇO DE SUCÇÃO D=70X30X30CM	UN	15,00	1.303,95	1.574,65	23.619,75
8.7	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	144,00	100,26	121,07	17.434,08
<b>9.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.812.023,64</b>
9.1	C3463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO,TROLLEY / TALHA MANUAL 1,0 T	UN	20,00	10.393,96	12.551,75	251.035,00
9.2	I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO ( 0 À 360°) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN	30,00	45.009,36	50.005,40	1.500.162,00
9.3	I2651	TALHA MANUAL 1,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	25,00	1.926,00	2.139,79	53.494,75
9.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,60	535,11	646,20	1.033,92
9.5	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	160,00	13,27	16,02	2.563,20
9.6	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	19,20	146,47	176,88	3.396,10
9.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,60	175,28	211,67	338,67
<b>10.0</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS CASAS DE GERADORES</b>					<b>216.034,92</b>



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

		<b>ALVENARIA</b>	<b>51.002,58</b>				
10.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,56	576,31	695,95	17.092,53
10.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	16,02	616,05	743,94	11.917,92
10.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	255,20	67,70	81,75	20.862,60
10.4	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	6,90	135,56	163,70	1.129,53
		<b>CONCRETO</b>	<b>39.705,70</b>				
10.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	8,54	535,11	646,20	5.518,55
10.6	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	8,54	55,44	66,95	571,75
10.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	854,00	13,27	16,02	13.681,08
10.8	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	102,48	146,47	176,88	18.126,66
10.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	8,54	175,28	211,67	1.807,66
		<b>COBERTA</b>	<b>37.029,09</b>				
10.10	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	58,82	132,80	160,37	9.432,96
10.11	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	52,50	128,67	155,38	8.157,45
10.12	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	83,20	75,26	90,88	7.561,22
10.13	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	83,20	113,12	136,60	11.365,12
10.14	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	13,10	32,39	39,11	512,34
		<b>REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>39.756,11</b>				
10.15	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	510,40	7,96	9,61	4.904,94



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

10.16	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	510,40	53,73	64,88	33.114,75
10.17	COMP.05	IMPERMEABILIZAÇÃO TANQUE DE CLORO ETA DOM EXPEDITO	M2	15,91	90,38	109,14	1.736,42
		<b>PISO/CALÇADA</b>					<b>18.049,33</b>
10.18	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,52	680,66	821,97	2.071,36
10.19	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	M2	52,40	55,57	67,11	3.516,56
10.20	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	23,70	312,54	377,42	8.944,85
10.21	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	M2	52,40	55,57	67,11	3.516,56
		<b>ESQUADRIA</b>					<b>5.605,71</b>
10.22	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	15,16	306,20	369,77	5.605,71
		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>5.823,24</b>
10.23	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	64,00	25,91	31,29	2.002,56
10.24	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	748,19	903,51	1.807,02
10.25	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	75,15	90,75	181,50
10.26	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	61,91	74,76	149,52
10.27	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	696,69	841,32	1.682,64
		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>3.681,20</b>
10.28	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	10,00	40,49	48,90	489,00
10.29	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	20,00	44,59	53,85	1.077,00
10.30	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	10,00	29,73	35,90	359,00
10.31	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	10,00	38,15	46,07	460,70



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

10.32	C2363	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	43,11	52,06	520,60
10.33	C2356	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	50,80	61,35	613,50
10.34	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	0,76	175,86	212,37	161,40
		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>15.381,96</b>
10.35	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	19,41	23,44	2.344,00
10.36	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	7,43	8,97	2.691,00
10.37	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	17,47	21,10	1.055,00
10.38	C4945	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIFUSCAMENTO E LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA 1 X 15W - COMPLETA	UN	4,00	100,48	121,34	485,36
10.39	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	30,00	18,51	22,35	670,50
10.40	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	50,00	134,01	161,83	8.091,50
10.41	I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	10,00	4,01	4,46	44,60
							<b>R\$ 12.300.082,55</b>
<b>Doze Milhões Trezentos Mil, e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos</b>							

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



**ANEXO 4.7. ELEVATÓRIA - RESUMO DO ORÇAMENTO**

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 487.873,00	3,97%
2	CARGA E TRANSPORTE	R\$ 524.101,33	4,26%
3	REVITALIZAÇÃO DE MUROS	R\$ 2.857.429,22	23,23%
4	ESTRUTURAS E METÁLICAS	R\$ 2.205.356,14	17,93%
5	HIDROSSANITÁRIO / HIDRÁULICA	R\$ 734.778,38	5,97%
6	HIDRO ELETROMECÂNICA	R\$ 3.159.845,98	25,69%
7	IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE	R\$ 24.069,38	0,20%
8	ELEMENTOS DO TRATAMENTO	R\$ 278.570,56	2,26%
9	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO	R\$ 1.812.023,64	14,73%
10	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE GERADORES	R\$ 216.034,92	1,76%
<b>TOTAL COM BDI -</b>		<b>R\$ 12.300.082,55</b>	<b>100,00%</b>

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



# PREFEITURA DE SOBRAL

## ANEXO 4.8. ELEVATÓRIA - CURVA ABC

CURVA ABC						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$	PERCENTUA L (%)
C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	3.494,96	R\$ 774,75	R\$ 2.707.720,26	22,01%
I9816	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUINDASTE GIRATÓRIO ( 0 A 360º) COM COLUNA, LANÇA 3,00 M. TALHA CAP. 500 KG	UN	30,00	R\$ 50.005,40	R\$ 1.500.162,00	12,20%
C4747	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	1.305,00	R\$ 781,82	R\$ 1.020.275,10	8,29%
I6998	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 20 A 25 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	10,00	R\$ 77.402,74	R\$ 774.027,40	6,29%
C4750	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	492,48	R\$ 1.477,57	R\$ 727.673,67	5,92%
I9673	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=10CV	UN	15,00	R\$ 42.647,63	R\$ 639.714,45	5,20%
I9675	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=20CV	UN	10,00	R\$ 55.638,06	R\$ 556.380,60	4,52%
I7000	GRUPO GERADOR PARA MOTOR DE 40 A 50 CV PARTIDA SOFT START, AUTOMÁTICO C/ QUADRO DE REVERSÃO, COMPLETO, CONFORME TR-04	UN	5,00	R\$ 100.183,21	R\$ 500.916,05	4,07%
COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 4.878,73	R\$ 487.873,00	3,97%
C4749	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	220,00	R\$ 2.028,74	R\$ 446.322,80	3,63%
I9445	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO C/ CAP. 5M <sup>3</sup> , INCLUSIVE O FRETE	UN	50,00	R\$ 7.646,74	R\$ 382.337,00	3,11%
I9677	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=30CV	UN	5,00	R\$ 66.133,47	R\$ 330.667,35	2,69%
I9679	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT=40CV	UN	3,00	R\$ 92.587,51	R\$ 277.762,53	2,26%



# PREFEITURA DE SOBRAL

C3463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO,TROLLEY / TALHA MANUAL 1,0 T	UN	20,00	R\$ 12.551,75	R\$ 251.035,00	2,04%
COMP.02	TUBO GUIA FoFo DN 1 1/8" - L = 4,90m	UN	84,00	R\$ 2.436,91	R\$ 204.700,44	1,66%
I4459	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN	80,00	R\$ 2.370,04	R\$ 189.603,20	1,54%
C3496	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 I/s	UN	57,00	R\$ 2.509,07	R\$ 143.016,99	1,16%
C0663	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA/ESGOTO W:3" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	70,00	R\$ 1.757,31	R\$ 123.011,70	1,00%
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	12.468,74	R\$ 7,02	R\$ 87.530,55	0,71%
I9658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	UN	10,00	R\$ 8.037,76	R\$ 80.377,60	0,65%
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	11.093,69	R\$ 6,12	R\$ 67.893,38	0,55%
M110502001	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 7,6 cm	UN	60,00	R\$ 1.122,09	R\$ 67.325,40	0,55%
COMP.03	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 80 PN10 - L= 850	UN	30,00	R\$ 1.967,22	R\$ 59.016,60	0,48%
I2651	TALHA MANUAL 1,0 T C/ CORRENTE 5,0m	UN	25,00	R\$ 2.139,79	R\$ 53.494,75	0,43%
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1.109,34	R\$ 47,40	R\$ 52.582,72	0,43%
C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	88,72	R\$ 477,75	R\$ 42.385,98	0,34%
I4988	PEDESTAL MANOBRA SIMPLES DN 2	UN	5,00	R\$ 7.260,85	R\$ 36.304,25	0,30%
C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	510,40	R\$ 64,88	R\$ 33.114,75	0,27%
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	247,50	R\$ 97,25	R\$ 24.069,38	0,20%
C4855	CESTO DE LIMPEZA EM AÇO INOX PARA GRADE DE ENTRADA DO POÇO DE SUCÇÃO D=70X30X30CM	UN	15,00	R\$ 1.574,65	R\$ 23.619,75	0,19%
I9990	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 100 PN10	UN	15,00	R\$ 1.470,66	R\$ 22.059,90	0,18%
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	121,68	R\$ 176,88	R\$ 21.522,76	0,17%
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	255,20	R\$ 81,75	R\$ 20.862,60	0,17%
C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	84,00	R\$ 229,02	R\$ 19.237,68	0,16%



# PREFEITURA DE SOBRAL

C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	144,00	R\$ 121,07	R\$ 17.434,08	0,14%
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,56	R\$ 695,95	R\$ 17.092,53	0,14%
M110502005	MEDIDOR PARSHALL DE FIBRA DE VIDRO C/ W = 15,2 cm	UN	10,00	R\$ 1.692,64	R\$ 16.926,40	0,14%
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	1.014,00	R\$ 16,02	R\$ 16.244,28	0,13%
I9326	CURVA FoFo 90 FF DN 100 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	R\$ 540,11	R\$ 16.203,30	0,13%
C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	1.109,34	R\$ 13,53	R\$ 15.009,37	0,12%
I4903	HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 2.1/2 L=1,00m	UN	6,00	R\$ 2.486,60	R\$ 14.919,60	0,12%
C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	123,00	R\$ 117,17	R\$ 14.411,91	0,12%
C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	16,02	R\$ 743,94	R\$ 11.917,92	0,10%
C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	83,20	R\$ 136,60	R\$ 11.365,12	0,09%
C0823	COMPORTA EM FIBRA, CALHA EM ALUMÍNIO	M2	21,00	R\$ 524,55	R\$ 11.015,55	0,09%
I10227	VALVULA RETENÇÃO FOFO PORT. DUPLA C/FLANGES DN 100 PN10	UN	10,00	R\$ 1.017,33	R\$ 10.173,30	0,08%
C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	15,00	R\$ 670,25	R\$ 10.053,75	0,08%
C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	58,82	R\$ 160,37	R\$ 9.432,96	0,08%
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	23,70	R\$ 377,42	R\$ 8.944,85	0,07%
I9323	CURVA FoFo 90 FF DN 50 PN10 - P/ ESGOTO	UN	30,00	R\$ 291,77	R\$ 8.753,10	0,07%
C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	52,50	R\$ 155,38	R\$ 8.157,45	0,07%
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	10,00	R\$ 810,24	R\$ 8.102,40	0,07%
C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	50,00	R\$ 161,83	R\$ 8.091,50	0,07%
C4462	TELHA CERÂMICA	M2	83,20	R\$ 90,88	R\$ 7.561,22	0,06%
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	M2	104,80	R\$ 67,11	R\$ 7.033,12	0,06%
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,14	R\$ 646,20	R\$ 6.552,47	0,05%



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.109,34	R\$ 5,66	R\$ 6.278,86	0,05%
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	100,00	R\$ 58,18	R\$ 5.818,00	0,05%
C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	15,16	R\$ 369,77	R\$ 5.605,71	0,05%
C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 5.380,52	R\$ 5.380,52	0,04%
I10007	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ VOLANTE DN 50 PN10	UN	10,00	R\$ 507,14	R\$ 5.071,40	0,04%
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	510,40	R\$ 9,61	R\$ 4.904,94	0,04%
COMP.04	REGULARIZAÇÃO DE ESCADA	UN	1,00	R\$ 3.373,07	R\$ 3.373,07	0,03%
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00	0,02%
C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	100,00	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00	0,02%
C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00	0,02%
C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN	5,00	R\$ 453,90	R\$ 2.269,50	0,02%
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	10,14	R\$ 211,67	R\$ 2.146,33	0,02%
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,52	R\$ 821,97	R\$ 2.071,36	0,02%
C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	64,00	R\$ 31,29	R\$ 2.002,56	0,02%
I1878	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METALICO - EMPREIT	M	50,00	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50	0,02%
C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 903,51	R\$ 1.807,02	0,01%
COMP.05	IMPERMEABILIZAÇÃO TANQUE DE CLORO ETA DOM EXPEDITO	M2	15,91	R\$ 109,14	R\$ 1.736,42	0,01%
C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	R\$ 841,32	R\$ 1.682,64	0,01%
C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	6,90	R\$ 163,70	R\$ 1.129,53	0,01%
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	20,00	R\$ 53,85	R\$ 1.077,00	0,01%
C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00	0,01%
I2122	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM (1')	UN	20,00	R\$ 48,63	R\$ 972,60	0,01%
I7554	BORRACHA LENÇOL SINTÉTICO 4,8mm (8,10/m)	KG	181,00	R\$ 4,46	R\$ 807,26	0,01%



# PREFEITURA DE SOBRAL

C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	30,00	R\$ 22,35	R\$	670,50	0,01%
C2356	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	R\$ 61,35	R\$	613,50	0,00%
C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	8,54	R\$ 66,95	R\$	571,75	0,00%
C2363	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN	10,00	R\$ 52,06	R\$	520,60	0,00%
C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	13,10	R\$ 39,11	R\$	512,34	0,00%
C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	10,00	R\$ 48,90	R\$	489,00	0,00%
C4945	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIFUSCAMENTO E LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA 1 X 15W - COMPLETA	UN	4,00	R\$ 121,34	R\$	485,36	0,00%
C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	10,00	R\$ 46,07	R\$	460,70	0,00%
C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	10,00	R\$ 35,90	R\$	359,00	0,00%
C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 90,75	R\$	181,50	0,00%
C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	0,76	R\$ 212,37	R\$	161,40	0,00%
C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	R\$ 74,76	R\$	149,52	0,00%
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	7,00	R\$ 16,77	R\$	117,39	0,00%

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7



## ANEXO 5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros.

### Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

3. Os valores foram extraídos das tabelas de referências:

#### 3.1. Tabela: SEINFRA 28 – SEM DESONERAÇÃO.

3.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

3.1.1.1. Link de acesso: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/onerada/tabela-custo-download.html?a=1698150041030>

#### 3.2. Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO

##### 3.2.1. Formalmente aprovada pela Caixa Econômica Federal

3.2.2. 

Link	de	acesso:
<a href="https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888">https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888</a>		

#### 3.3. EMBASA 2025.1 TRADICIONAL

3.2.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual da Bahia – Utilizada esta tabela devido um item não constar nas demais tabelas (SINAPI e SEINFRA).

3.2.1.1. Link de acesso: <https://www.embasa.ba.gov.br/2025.11>

#### 4. ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA E MENSALISTA

4.1. Link de acesso: <https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/anteriores/028-encargos.pdf>.

4.2. Link de acesso: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_888](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888)

4.3. Link de acesso: <https://www.embasa.ba.gov.br/documents/d/guest/2-7-encargos-sociais-2025-06-tradicional-servicos-expansao>

#### 4. BDI SERVIÇOS:

4.1. Memória de Cálculo demonstrada nos anexos 2.2., 3.2. e 4.2.

#### 5. BDI MATERIAS:

5.1. Memória de Cálculo demonstrada nos anexos 2.3., 3.3. e 4.3.

6. Os serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, objeto deste processo, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

7. Ressalta-se que a (s) ordem (ns) de serviço (s), tendo o adjudicatário do processo que basear-se na relação de serviços e itens previstos no projeto e no orçamento, elaborado conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE referência 28 – SEM



DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, respectivamente.

**8.** Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores, como também não superiores ao da Tabela SEINFRA 028 – SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL

**9.** Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens e conforme tabelas oficiais utilizadas.

**José Augusto Azevedo Laureano**  
Diretor de Engenharia  
CREA-CE 060134999-7





**ANEXO II - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE\_\_\_\_\_ - Saae

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)  
(assinatura e carimbo constando o nome)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO  
LOCAL DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da  
empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da lei, de que a  
Empresa \_\_\_\_\_ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades  
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no  
Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para  
quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura  
Municipal de Sobral.

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E  
APARELHAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À

Central de Licitações do Município de Sobral  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE \_\_\_\_\_ - SAAE

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede localizada na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Município de ..... , Estado do ..... , CEP ..... , neste ato representada pelo representante legal o Sr. ..... (Nacionalidade) ..... , (Estado Civil) ..... , (Profissão) ..... , portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , residente e domiciliado na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Município de ..... , Estado do ..... , CEP ..... , DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE \_\_\_\_\_ - SAAE, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a serem utilizados)*.

Atenciosamente

Local, data

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**1773 1841  
SOBRAL**



**ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA**

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SAAE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**3. Formação do Preço**

<b>LOTE _____</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

**Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional:** Resumo do orçamento, planilha descriptiva orçamentária, memória de cálculo, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, BDI – SERVIÇOS e BDI – Material, conforme item 13.21.5.1. do edital.

Local, data

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



**ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

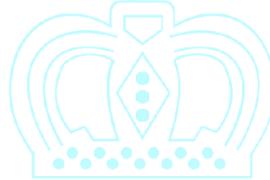
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE \_\_\_\_\_ - SAAE

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de prova a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

Local, data



REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura legível ou seguida de carimbo)



**ANEXO D - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/CELIC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - SAAE/CELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE\_\_\_\_\_ - SAAE**

**PROCESSO Nº P325263/2024**

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - SAAE do respectivo resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº **P325263/2024**, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo Diretor Administrativo do SAAE e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_\_ - SAAE.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO, Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na Tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_\_ - SAAE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P325263/2024**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular do SAAE, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, empresa(s) detentora(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_

Lote _____						
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)	
1						
2						
(...)						
						<b>TOTAL:</b>

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

#### 4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é órgão ou entidade pública participantes do registro de preços:

<b>Lote / item nº</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.1	SAAE	SERVIÇO	1
2.1	SAAE	SERVIÇO	1
2.2	SAAE	SERVIÇO	1

#### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da empresa detentora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa detentora.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da empresa detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com as empresas detentoras com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. A empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a prestar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

6.8.1. Aceitarem catar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

## **7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

## **8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o licitante adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à empresa detentora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, a empresa detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e a empresa detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o



disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. A empresa detentora do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigada a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.



11.2. O registro da empresa detentora será cancelado pelo gerenciador, quando a mesma:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à empresa detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido da empresa detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa detentora.

## **13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO**

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:



Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

**OU**

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

#### **14 - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **Signatários:**

**CARLOS HILDO GURGEL POMPEU**

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

**Igor Vasconcelos Canuto**

Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



**ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_ -

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O)\_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do  
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato os Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO, Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na Tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº **P325263/2024**.

**3.2.** É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.



**3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):**

LOTE _____					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

**10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

**10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. São obrigações do CONTRATADO:**

**10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação;

**10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.3.1.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.3.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**10.3.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

**10.3.1.11.** Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.3.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**10.3.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



**10.3.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.3.1.17.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

**10.3.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.3.1.19.** Realizar os serviços que sejam objeto desse contrato e assistência técnica nos locais definidas na ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, que deverá ser prestada até **10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, nas seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) - seguro-garantia;
- c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.1.1.** Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do § 3º, Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6, deste contrato.

**11.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.** O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 11.19.** O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.20.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:



- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4.** Multa:
- 12.2.4.1.** **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 12.2.4.2.** **Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.4.3.** **Multa de 0,5% a 3,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:
- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
  - permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após



solicitação da Administração.

**12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%,** por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento),** por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

**12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento),** por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

**12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.**

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso



--	--	--	--	--

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

**18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

**18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares



previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

**18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

**18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

**18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

**18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

**18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

**18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos



dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

**18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

**18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

**18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

**18.12** Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

**18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.



**18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**18.14.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

**18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



## ANEXO F – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

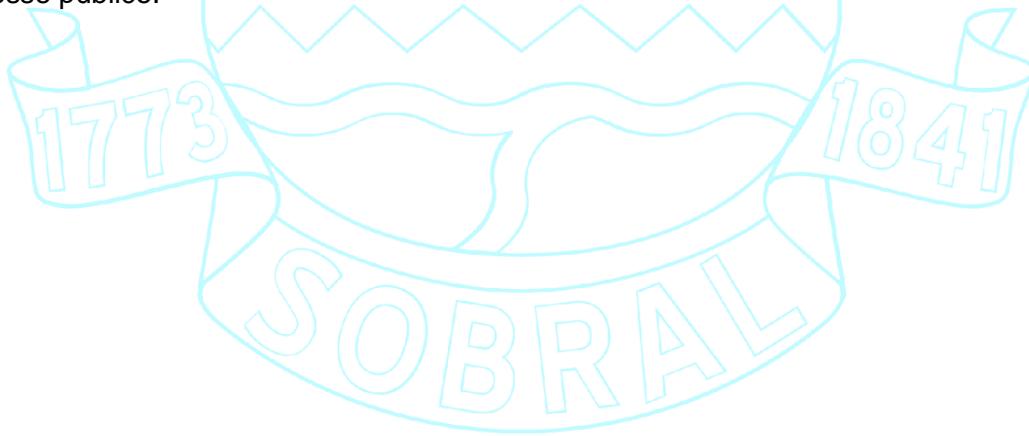
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão do Saae de limitar a **02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que ‘não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’ Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, ‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.





**ANEXO G - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.**

**I- DAS PARTES**

De um lado a entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado. E de outro lado:

A entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado –, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado.

**Considerando** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, promove o processo de Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_ - SAAE, objetivando o Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO, Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na Tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL.

**Considerando** que o Edital de Pregão Eletrônico em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

**Considerando** que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Pregão Eletrônico em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei nº 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (público ou particular) de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_ - SAAE, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através do SAAE Sobral, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, art. 15, inciso II, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

2.1. O Consórcio a ser constituído pelas empresas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ denominar-se-á \_\_\_\_\_, doravante denominado CONSÓRCIO.

2.2. O Objetivo desse Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é viabilizar a celebração de Consórcio para a execução do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº



PE\_\_\_ - SAAE, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através do SAAE Sobral, para Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE do tipo UASB e Lagoas de Estabilizações, e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB localizadas no município de Sobral, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO, Tabela SINAPI 09/2025 – SEM DESONERAÇÃO e na Tabela EMBASA 2025.1 TRADICIONAL, de acordo com o disposto no Anexo A - Termo de Referência do respectivo edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %

Empresa: b)..... %

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE LÍDER**

4.1. Fica, desde já constituída como líder a empresa \_\_\_\_\_, ficando incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE,

4.2. A empresa Líder tem poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

4.3. A líder possui poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

4.5. A empresa líder é empresa de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE**

5.1. As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Eletrônico conforme inciso IV do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

6.1. As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Sobral, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo, de acordo com o inciso V do artigo 15, da Lei 14.133/2021.;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

7.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sobral/SAAE, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

8.1. Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, as PARTES promoverão o instrumento de constituição do consórcio, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital, a este termo



compromisso, assim como aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

9.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

10.1.1. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

10.1.2. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

10.1.3. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

10.1.4. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula oitava, que substituirá este para os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

11.1. As partes se comprometem, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 14.133/2021, bem como o registro no Conselho Regional competente, e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

EMPRESA CONSORCIADA

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura



## ANEXO H – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**, que tem por finalidade **serviços comuns de engenharia**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou **demais regulamentos específicos**, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

*“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDDGG/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:*

*9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”*

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua



**finalidade institucional e o objeto da contratação.** Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão consiste na execução de serviços comuns de engenharia para conservação e manutenção preventiva e corretiva das ETEs (UASB e lagoas de estabilização) e EEEBs de Sobral, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

